



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 12-R, DE 04/10/2021

Implanta o 1º Ciclo do PROESAM e delibera sobre seu Plano de Aplicação.

Considerando a Lei nº 11.255, de 16/04/2021, publicada no DIO-ES em 19/04/2021, que criou o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM; o Ranque PROESAM de Políticas de Sustentabilidade Ambiental; altera a Lei Complementar nº 513, de 11 de dezembro de 2009, e a Lei nº 9.866, de 26/06/2012, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 4897-R, de 02/06/2021, publicado no DIO-ES em 07/06/2021, que regulamentou o Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios – PROESAM, Lei nº 11.255/2021 e trata sobre a implantação e operação do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria Nº 006-R, de 29/06/2021; publicada no DIO-ES em 15/07/2021, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, que declarou os Objetivos Centrais do Primeiro Ciclo de Implantação do Programa Estadual de Sustentabilidade e Apoio aos Municípios - PROESAM e instituiu a Comissão de Acompanhamento do PROESAM;

Considerando as informações constantes no Processo 2021-6DKFD (Sistema EDocs);

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Primeiro Ciclo do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM, nos termos da Lei nº 11.255/2021 e do Decreto nº 4897-R/2021.

DA INSTITUIÇÃO DO CICLO

Art. 2º O 1º Ciclo do PROESAM terá como objetivos centrais os dispostos no Art. 1º da Portaria nº 006-R, de 29 de junho de 2021, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA.

Art. 3º O 1º Ciclo do PROESAM terá duração total de 24 (vinte e quatro) meses, sendo composto por dois interstícios de 10 (dez) meses cada.

Art. 4º No encerramento do ciclo, a Comissão de Acompanhamento do PROESAM, designada no artigo 3º da Portaria nº 006-R, de 29/06/2021, deverá realizar:

- I- emissão de relatórios conclusivos do ciclo.
- II- atualização do Ranque PROESAM.

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Parágrafo único. As datas de início e término de cada um dos interstícios obedecerão àquelas fixadas no cronograma do Anexo I desta Portaria.

Art. 5º São contempláveis para adesão voluntária ao PROESAM, todos os 78 (setenta e oito) municípios legalmente instituídos no âmbito do Estado do Espírito Santo, desde que atendidos os critérios de elegibilidade estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Para fins desta portaria entende-se como contemplável o direito facultado ao município de voluntariamente requerer e subscrever-se às normas vigentes de contratualização, avaliação, auditoria e pagamento, reservado à SEAMA o poder de verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios para adesão bem como o indeferimento do pedido quando não atendidos.

Art. 6º O cronograma de implantação incluindo as datas para requerimento de adesão voluntária obedecerá ao previsto no Anexo I.

Art. 7º Para este 1º Ciclo, serão aplicados o total de R\$ 19.188.000 (dezenove milhões cento e oitenta e oito mil reais), sendo:

I - R\$ 10.140.000,00 (dez milhões, cento e quarenta mil) para o montante global de pagamentos da parcela na modalidade investimento descentralizado, com valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por interstício em uma única parcela sendo este o teto máximo.

II - R\$ 9.048.000,00 (nove milhões, quarenta e oito mil reais) para o montante global de pagamentos da parcela na modalidade apoio, com valor estimado de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais em 10 (dez) parcelas por interstício para cada contratado, podendo ser elevado até o teto de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais em 10 (dez) parcelas por interstício para cada município contratado.

§ 1º O mecanismo financeiro será firmado considerando-se o pagamento por alcance de metas e a adesão voluntária dos municípios ao PROESAM.

§ 2º Os recursos financeiros alocados para cada modalidade serão depositados em contas específicas e distintas a cada contrato do PROESAM.

§ 3º A execução dos recursos transferidos aos Municípios e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, no âmbito do PROESAM, não estão sujeitos à prestação de contas junto à SEAMA.

Art. 8º O valor a ser fixado de pagamento máximo por modalidade em cada interstício será obtido pela razão entre o valor total disponibilizado para a modalidade e o número de municípios que tenham requerido adesão e preenchido todos os requisitos para sua efetivação.

§ 1º Na hipótese de um número total de municípios aptos à efetivação da contratação ser inferior à totalidade de municípios contempláveis previstos nesta Portaria, o valor a ser fixado em cada uma das



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

modalidades poderá ser, no ato da contratação elevado até o teto estabelecido para a respectiva modalidade.

§ 2º O montante fixado na modalidade de Apoio observará o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do total de recursos do ciclo fixado no Art. 35 da Lei nº 11.255/2021.

Art. 9º A hipótese de permanência de saldo não contratado do montante total disponível para o ciclo, mesmo após a elevação até o teto na modalidade de apoio, autoriza a proposição de reconversão deste saldo para instituição da modalidade de investimento direto.

Parágrafo único. A reconversão do saldo para instituição da modalidade de investimento direto conforme previsto no caput, deverá atender às normas de funcionamento do Fundágua em relação à reconversão dos valores, conforme as Deliberações Fundágua CGSCF nº 019/2021 e CGSRH nº 027/2021.

Art. 10º A instituição da modalidade de investimento direto ao ciclo, quando viabilizada, se dará por portaria a qual especificará:

- I- as ações, aquisições, contratações ou projetos a serem implantados diretamente pela SEAMA.
- II- as pré-condições a serem atendidas pelos municípios.
- III- a forma através da qual os municípios serão contemplados.
- IV- outras informações consideradas relevantes para sua implementação.

Art. 11 Os recursos para viabilização deste ciclo serão originados da seguinte forma:

I - R\$ 10.140.000,00 (dez milhões, cento e quarenta mil) da Subconta Cobertura Florestal do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais (Deliberação Fundágua CGSCF nº 019/2021).

II – R\$ 9.048.000,00 (nove milhões, quarenta e oito mil reais) da Subconta Recursos Hídricos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais (Deliberação Fundágua CGSRH nº 027/2021).

DO QUADRO GERAL DE METAS

Art. 12 O Quadro Geral de Metas vigente para o 1º Ciclo, sua incidência sobre os eixos temáticos, suas respectivas formas de verificação e ateste de cumprimento se darão conforme o disposto no Anexo II desta portaria.

Art. 13 A fixação de metas para cada contrato se dará observando a tipologia de complexidade de gestão enquadrada na Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento.

§ 1º As metas serão estabelecidas em correção direta entre a tipologia de complexidade de gestão homologada e seu respectivo Quadro Geral de metas estabelecidas no Anexo II desta portaria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

§ 2º As metas fixadas nesta portaria para cada tipologia de complexidade de gestão são inegociáveis e estão diretamente vinculadas à tipologia em que for enquadrado o município, não cabendo alteração ou substituição de meta.

§ 3º Os prazos para o cumprimento das metas fixadas contarão a partir da data do início da execução do primeiro interstício, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

DOS INDICADORES DE VULNERABILIDADE AMBIENTAL

Art. 14 Para o corrente ciclo serão considerados como indicadores de Vulnerabilidade Ambiental:

- I- indicador de vulnerabilidade associado à cobertura florestal, fixado como sendo o percentual de área com cobertura florestal calculado com base no levantamentos dos anos 2012-2015 disponível no Instituto Jones dos Santos Neves – IJSN, por meio de seu serviço de características pela internet (WFS), acessível pelo sítio eletrônico <https://geobases.es.gov.br/wfs>.
- II- indicador de vulnerabilidade associado à questão climática fixado como sendo a totalização do número de dias de situação de emergência ou calamidade por estiagens severas, chuvas e inundações registrados no período de 2011-2020, calculado com base nos registros oficiais da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC, inseridos no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) acessível pelo sítio eletrônico <https://s2id.mi.gov.br/paginas/index.xhtml>.

Art. 15 A análise de vulnerabilidade ambiental deverá se dar de forma relativa entre todos os municípios do Estado do Espírito Santo, por agrupamento (clusterização), pelo método do algoritmo de clusterização K-means, a partir dos indicadores definidos nesta Portaria, tendo como resultado uma classificação gradativa do conjunto dos municípios em 5 (cinco) grupamentos sendo eles:

- I. municípios da Classe 1 (A) - Vulnerabilidade ambiental muito baixa.
- II. municípios da Classe 2 (B) - Vulnerabilidade ambiental baixa.
- III. municípios da Classe 3 (C) - Vulnerabilidade ambiental moderada.
- IV. municípios da Classe 4 (D) - Vulnerabilidade ambiental alta.
- V. municípios da Classe 5 (E) - Vulnerabilidade ambiental muito alta.

Parágrafo único. Na impossibilidade técnica de aplicação do método citado, a comissão de acompanhamento poderá indicar outro método equivalente para o agrupamento dos municípios nas classes de vulnerabilidade ambiental, por Nota Técnica da Comissão de Acompanhamento do PROESAM.

DO REQUERIMENTO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA

Art. 16 O período para requerimento de adesão voluntária obedecerá ao cronograma do Anexo I.

§ 1º Não serão recebidos requerimentos fora do prazo estabelecido no *caput* salvo na expressa manifestação de prorrogação do prazo de adesão ao ciclo, por nova portaria.

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

§ 2º Será aceita apenas uma única inscrição por município, prevalecendo a última inscrição protocolada.

Art. 17 O requerimento de adesão se dará mediante comprovação de atendimento aos pré-requisitos previstos na Lei Estadual nº 11.255/2021 e no Decreto Estadual nº 4.897-R/2021:

- I-** possuir Conselho Municipal de Meio Ambiente com atribuições deliberativas, comprovando a previsão de atribuições deliberativas da plenária do respectivo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- II-** possuir Fundo Municipal de Meio Ambiente legalmente instituído, comprovado sua criação e regulamentação;
- III-** habilitação para operação do Licenciamento Ambiental Municipal, comprovado a publicação de declaração de aptidão em periódico oficial do estado ou do município, ou comunicado de declaração de aptidão ao Licenciamento Ambiental emitida pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA;
- IV-** abertura de conta exclusiva para o recebimento dos recursos da modalidade Apoio do PROESAM em nome do órgão responsável pela agenda ambiental no município, comprovada por meio de espelho de abertura da conta, acrescido de extrato bancário zerado;
- V-** abertura de conta exclusiva para o recebimento dos recursos da modalidade investimento descentralizado do PROESAM em nome do Fundo Municipal de Meio Ambiente, comprovada por meio de espelho de abertura da conta, acrescido de extrato bancário zerado;
- VI-** ofício de Requerimento conforme modelo do Anexo III desta Portaria assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Ofício de requerimento assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma digital, e os documentos para comprovação do atendimento aos pré-requisitos deverão ser protocolados junto a SEAMA pelo sistema eletrônico de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-Docs (destinatário - órgão: SEAMA; Grupos e Comissões – SEAMA/PROESAM), via Acesso Cidadão - <https://acessocidadao.es.gov.br/>

§ 2º Não serão aceitos encaminhamentos de documentos avulsos ou posteriores ao protocolo de requerimento de adesão.

Art. 18 Caberá à SEAMA a conversão do requerimento em Processo junto ao sistema eletrônico E-Docs após verificado o cumprimento dos pré-requisitos de adesão.

§ 1º Será aberto um processo para cada município que requerer adesão voluntária ao PROESAM, sendo que a SEAMA celebrará contrato individual com cada um dos municípios habilitados.

§ 2º Os municípios que não atenderem os pré-requisitos de adesão voluntária terão seu pedido indeferido.

DA ANÁLISE E ENQUADRAMENTO

Art. 19 A Comissão de Acompanhamento do PROESAM terá até a data prevista para análise dos requerimentos estabelecida no Anexo I para elaborar a Nota Técnica de enquadramento do município por

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

tipologia de complexidade de gestão, conforme modelo do Anexo II do Decreto Regulamentador (Nota Técnica de Enquadramento por Tipologia de Complexidade da Gestão Ambiental).

Art. 20 Após análise da Comissão de Acompanhamento do PROESAM a SEAMA elaborará Contrato PROESAM a ser celebrado com cada município requerente, observando as metas de referência da tipologia em que o mesmo for enquadrado para o Ciclo vigente, conforme disposto no Anexo II (Quadro Geral de Metas) desta Portaria.

Art. 21 A Nota Técnica de Enquadramento por Tipologia de Complexidade da Gestão Ambiental e os contratos serão encaminhadas à Autoridade da SEAMA para homologação.

Parágrafo único. A SEAMA dará publicidade da homologação por meio do seu sitio eletrônico: www.seama.es.gov.br/proesam.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 22 O contrato observará o modelo padrão de adesão voluntária, constante no Anexo IV desta Portaria, realizando-se os devidos ajustes, referentes à:

- I-** qualificações e representantes dos contratados, contratantes e intervenientes;
- II-** quadro de metas;
- III-** vigência;
- IV-** valores.

Art. 23 Após a confecção do contrato caberá ao município no prazo de 15 (quinze) dias corridos apresentar documentação comprobatória da efetiva regularidade obrigatória para a assinatura do mesmo, sendo elas:

- I-** regularidade fiscal;
- II-** regularidade trabalhista;
- III-** regularidade ambiental;

§ 1º A regularidade fiscal e trabalhista, para a assinatura do contrato, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certificado de Registro Cadastral de Convênios (CRCC), emitido pela Secretaria de Gestão e Recursos Humanos (Seger), conforme Portaria SEGER Nº 10- R/2016 e alterações posteriores, devendo o mesmo estar ativo, válido, atualizado e adimplente.

§ 2º A comprovação da regularidade ambiental se dará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA ou Certidão Positiva com efeito negativo - CPENDA emitidas pelo Instituto Estadual de Defesa Agroflorestal - IDAF e pelo Instituto Estadual do Meio Ambiente – IEMA, devendo as mesmas estarem válidas.

§ 3º O não atendimento ao prazo previsto no *caput* será considerado desistência tácita gerando arquivamento definitivo do processo.

**PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

§ 4º A ausência de quaisquer documentos referidos nesse *caput* provocará a desabilitação do Município, gerando o arquivamento definitivo do processo.

Art. 24 Uma vez verificada a efetiva regularidade obrigatórias para a assinatura do Contrato, o mesmo será disponibilizado pelo sistema eletrônico E-Docs (Acesso Cidadão), para assinatura dos partícipes.

Parágrafo único. Após a disponibilização do Contrato, os partícipes representantes do Poder Público municipal, inclusive seus interessados terão prazo de 15 (quinze) dias corridos para conclusão das assinaturas pelo sistema eletrônico E-Docs, prazo a partir do qual o partícipe será penalizado, conforme estabelecido no Artigo 26 desta portaria.

Art. 25 O Contrato PROESAM terá início na data de sua assinatura.

§ 1º O primeiro repasse ocorrerá no mês subsequente ao início de execução do primeiro interstício, conforme o cronograma do Anexo I.

§ 2º A eficácia do presente Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva data de assinatura.

Art. 26 Assinaturas em prazo superior ao período de 15 (quinze) dias corridos a partir da disponibilização do contrato do sistema eletrônico E-Docs (Acesso Cidadão) gerarão as seguintes penalidades:

- I-** Atrasos entre 16 e 30 dias – Glosa integral da 1ª parcela da Modalidade Apoio;
- II-** atrasos entre 31 e 60 dias – Glosa integral da 1ª parcela e da 2ª parcela da Modalidade Apoio;
- III-** atrasos superiores a 60 dias – Cancelamento do contrato e arquivamento definitivo do Processo.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Art. 27 A execução das metas do contrato é de inteira e única responsabilidade do município contratado, não sendo admissíveis justificativas associadas à não execução das metas para a não aplicação do enquadramento na situação de inadimplência técnica nas hipóteses previstas na Lei de Criação do PROESAM, Lei nº 11.255/2021.

Art. 28 Visando facilitação do processo de acompanhamento da evolução das metas bem como a elaboração do relatório de autoavaliação, a Comissão de Acompanhamento poderá emitir:

- I-** Formulários de acompanhamento de preenchimento obrigatório, para qualquer uma das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- II-** Notas Técnicas Orientativas acerca da metodologia de apuração, de preenchimento de formulários de acompanhamento ou de prestação de contas acerca da execução das metas contratadas.

Parágrafo único. O não atendimento às solicitações de preenchimento dos formulários de acompanhamento nos prazos fixados ou a não observância dos procedimentos metodológicos, expressos nas Notas Técnicas Orientativas expedidas pela Comissão de Acompanhamento, ensejarão o enquadramento do contratado na situação de inadimplência técnica, sempre que os mesmos forem considerados determinantes para a comprovação do atendimento à meta.

Art. 29 A autoavaliação das metas do Contrato deverá ser desenvolvida pela pasta responsável pela agenda ambiental e de recursos hídricos do município, signatária no papel de interessada do contrato PROESAM.

Art. 30 O relatório de autoavaliação deverá considerar exclusivamente o nível de alcance de cada uma das metas até o último dia útil de avaliação para o interstício de referência, conforme previsto no cronograma do ciclo do Anexo I desta Portaria.

Art. 31 O relatório de auto avaliação deverá conter:

- I-** descritivo individual por meta do cenário verificado no início do interstício;
- II-** descritivo individual por meta das ações realizadas para melhoria daquele tema;
- III-** relato das dificuldades identificadas na execução da meta;
- IV-** descritivo individual por meta do cenário verificado no término do interstício;
- V-** documentos comprobatórios de execução da meta;
- VI-** os formulários de acompanhamento solicitados ao longo do interstício;
- VII-** auto avaliação de evolução como um todo da agenda ambiental a partir da execução do contrato PROESAM.

§ 1º O relatório de autoavaliação deverá ser elaborado conforme o modelo do Anexo V.

§ 2º O relatório de autoavaliação elaborado deverá ser assinado pelo titular da pasta responsável pela agenda ambiental e de recursos hídricos do município.

§ 3º O relatório de autoavaliação assinado deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberação de aprovação.

§ 4º O rito de convocação e aprovação da deliberação obedecerá ao que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 32 A Deliberação de aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá ser explícita com relação a aprovação total, aprovação parcial ou reprovação do relatório de autoavaliação, justificando individualmente por meta sempre que houver o posicionamento de discordância da autoavaliação encaminhada.

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Parágrafo único. Para fins de comprovação do atendimento às metas não serão consideradas válidas deliberações *ad referendum* do Conselho Municipal de Meio Ambiente, independentemente de sua aceitabilidade no seu respectivo Regimento Interno.

Art. 33 A Auditoria por amostragem ocorrerá em todos os processos considerando as metas do respectivo interstício.

§ 1º O tamanho da amostra para auditoria obedecerá ao disposto no Decreto regulamentador.

§ 2º Os membros da Comissão de Acompanhamento poderão realizar diligências, lançando mão das bases de dados de suas instituições, ou solicitando a outros órgãos Estaduais informações consideradas necessárias para confrontar, complementar, comparar ou refutar as informações prestadas pelo Município contratado.

§ 3º A Comissão de Acompanhamento poderá solicitar uma única vez, esclarecimentos e informações complementares ao Município contratado, direcionando a solicitação ao seu representante legal ou seus interessados qualificados no contrato, o que for considerado pela Comissão de Acompanhamento mais pertinente em cada caso concreto.

§ 4º O não atendimento à solicitação de esclarecimentos por parte do Município contratado ou de seu Conselho Municipal no prazo estabelecido será considerada como aceitação tácita e irrevogável do parecer da Comissão de Acompanhamento do PROESAM.

Art. 34 Com base nas informações apresentadas e obtidas nas diligências ao longo do processo de auditoria a Comissão de Acompanhamento poderá:

- I-** rejeitar em parte ou no todo a validade da autoavaliação e da deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, concluindo pela identificação de inconsistências ou desconformidades e arbitrando a pontuação aferida em relação ao percentual de metas alcançadas no interstício, justificando a decisão;
- II-** concluir pela não identificação de inconsistências ou desconformidades no procedimento de apuração;
- III-** verificar o percentual de alcance das metas obrigatórias e graduais;
- IV-** recomendar o pagamento das parcelas de apoio e de investimento descentralizado, no montante fixado no contrato PROESAM.

DA INADIMPLÊNCIA TÉCNICA

Art. 35 O não atingimento dos percentuais mínimos em relação ao alcance das metas obrigatórias e graduais fixados na Lei nº 11.255/2021 e no Artigo 37 do Decreto nº 4897-R/2021, implicará na aplicação das penalidades contratuais previstas na legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Parágrafo único. O não atendimento ao prazo de preenchimento dos formulários de acompanhamento expedidos ensejará o enquadramento do município na condição de inadimplência técnica sempre que os mesmos forem considerados determinantes para a comprovação do atendimento à meta.

Art. 36 Na hipótese em que o contratado não atenda os prazos fixados para cumprimento da meta fixada no Quadro de Metas do Contrato ou dos prazos fixados nas Notas Técnicas Orientativas, mas saneie todas as inadimplências, comprovando o atendimento das obrigações previstas até o momento da auto avaliação do respectivo interstício, implicará:

- I-** no registro em parecer da pretérita inadimplência técnica e seu devido saneamento em tempo hábil;
- II-** notificação do município;
- III-** não aplicação de penalidade de interrupção do pagamento ou anulação do direito de recebimento dos recursos correspondentes.

Art. 37 Diante da classificação do município signatário na condição de inadimplente técnico do Contrato PROESAM a Comissão de Acompanhamento do PROESAM recomendará:

- I-** a notificação ao município;
- II-** a imediata interrupção dos pagamentos das parcelas referentes às modalidades de Investimento Descentralizado e Apoio;
- III-** anulação do direito ao recebimento dos recursos enquanto perdurar a inadimplência, para fins de registro processual.

Art. 38 Em face de notificação de inadimplência técnica com penalidade de retenção de recursos, o Município poderá apresentar novo relatório de auto avaliação aprovado pelo seu respectivo Conselho Municipal de Meio Ambiente atestando:

- I-** o cumprimento integral das metas obrigatórias para o interstício;
- II-** o cumprimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas graduais fixadas no contrato para o interstício em que se gerou a interrupção.

§ 1º O novo relatório será submetido pela Comissão de Acompanhamento aos procedimentos de Auditoria nas metas que deram origem à situação de inadimplência técnica.

§ 2º A Comissão poderá realizar nova auditoria por amostragem nas demais.

§ 3º Não haverá pagamento de parcelas retroativas referentes ao período de inadimplência técnica.

Art. 39 Verificada a regularização da inadimplência técnica, a Comissão de Acompanhamento emitirá parecer conclusivo pelo saneamento de todos os fatos que a deram origem.

DOS PAGAMENTOS

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 40 Os pagamentos *ex ante* das parcelas referentes à modalidade Apoio, no primeiro interstício, serão executados após a assinatura do contrato, seguindo o cronograma fixado no Contrato.

Art. 41 Os pagamentos das parcelas referentes à modalidade de investimento descentralizado ocorrerão após a conclusão do procedimento de apuração da auditoria conclusiva pela não identificação de inconsistências ou desconformidades.

Parágrafo único. Os pagamentos das parcelas referentes a modalidade de investimento descentralizado serão realizados de forma proporcional ao alcance das metas graduais, conforme procedimentos de cálculo estabelecidos na legislação e fixados no contrato PROESAM.

Art. 42 A apuração do percentual de execução das metas graduais de um contrato no interstício e do respectivo valor a ser pago se dará conforme equação fixada no contrato do Anexo IV.

Parágrafo único. A obtenção do percentual de pontos máximos alcançáveis em uma meta específica se dará pelo resultado da divisão entre 100% e o quantitativo de metas graduais contratadas no interstício.

Art. 43 Em casos de interrupção de pagamentos por inadimplência técnica, uma vez sanada a inadimplência técnica a Comissão de Acompanhamento recomendará:

- I-** notificar o município;
- II-** reestabelecimento do direito de recebimento dos recursos das parcelas de apoio e investimento descentralizado, encaminhando à SEAMA o parecer recomendando a retomada do pagamento das parcelas de apoio restantes.

Art. 44 Todos os pagamentos ficam condicionados à manutenção das condições de regularidades fiscal, trabalhista e ambiental, cabendo ao contratado:

- I-** manter atualizado o Certificado de Registro Cadastral de Convênios (CRCC), emitido pela Secretaria de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), conforme Portaria SEGER Nº 10-R/2016 e alterações posteriores, devendo o mesmo estar ativo, válido, atualizado e adimplente.
- II-** manter atualizadas a Certidão Negativa de Débitos Ambientais – CNDA ou Certidão Positiva com efeito negativo - CPENDA obtidas junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e ao Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA.

Art. 45 O não saneamento até o término da vigência do contrato, de Inadimplências Técnicas referentes a qualquer valor recebido *ex-ante* correspondente à modalidade Apoio, implicará na obrigação de devolução dos mesmos, devidamente corrigidos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 46 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do PROESAM e ratificados pelo Secretário da SEAMA.

Art. 47 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Vitória, 04 de outubro de 2021.

Fabício Hérick Machado

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ANEXO I

CRONOGRAMA DO PRIMEIRO CICLO DO PROESAM

EVENTO	INÍCIO	TÉRMINO
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA PARA ESTABELEÇER OS OBJETIVOS E INSTITUIR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	15/07/2021	
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DO PRIMEIRO CICLO PROESAM	05/10/2021	
INÍCIO DO CICLO	05/10/2021	
REQUERIMENTO DE ADESÃO	05/10/2021	04/11/2021
ANÁLISE DE REQUERIMENTOS	05/11/2021	25/11/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS MUNICÍPIOS HABILITADOS		26/11/2021
CONFEÇÃO DO CONTRATO		03/12/2021
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE REGULARIDADE	06/12/2021	20/12/2021
ASSINATURA DE CONTRATOS	20/12/2021	03/01/2022
1º INTERTÍCIO - EXECUÇÃO	04/01/2022	31/10/2022
ENVIO DA AUTOAVALIAÇÃO CHANCELADA PELO CONSELHO MUNICIPAL	DATA LIMITE	01/10/2022
AUDITORIA POR AMOSTRAGEM		31/10/2022
PAGAMENTO DA MODALIDADE INVESTIMENTO DESCENTRALIZADO		02/01/2023
DIVULGAÇÃO DO RANQUE ESTADUAL DE DESEMPENHO AMBIENTAL		02/01/2023
2º INTERTÍCIO - EXECUÇÃO	01/11/2022	28/08/2023
ENVIO DA AUTOAVALIAÇÃO CHANCELADA PELO CONSELHO MUNICIPAL	DATA LIMITE	29/07/2023
AUDITORIA POR AMOSTRAGEM		28/08/2023
PAGAMENTO DA MODALIDADE INVESTIMENTO DESCENTRALIZADO		27/10/2023
ATUALIZAÇÃO DO RANQUE ESTADUAL DE DESEMPENHO AMBIENTAL		26/12/2023
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E RECOMENDAÇÕES DO CICLO		28/12/2023

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ANEXO II - QUADRO GERAL DE METAS
NÍVEL DE COMPLEXIDADE: MUITO BAIXA

QUADRO DE METAS									
AGENDA	CODIGO DA META	NOME DA META	DESCRIÇÃO DA META	TIPOLOGIA DE COMPLEXIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL: MUITO BAIXA		CRITÉRIO DE GRADAÇÃO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE APURAÇÃO DA EXECUÇÃO DA META 0 - (%Ex)	
				GRAU DE IMPLANTAÇÃO POR INTERSTÍCIO					
				1	2				
1	INSTITUCIONAL	OBIT01	TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL AMBIENTAL	IMPLANTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DE: 1) DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMO CONVOCAÇÕES, ATAS, DELIBERAÇÕES E OUTROS. 2) RELATÓRIOS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. 3) LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ATUALIZADA.	100%		PRAZO: MÊS 5	PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBIT02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ADEQUAR ADMINISTRATIVAMENTE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CRIANDO UNIDADE GESTORA E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA E APRESENTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		100%	PRAZO: A PARTIR DO MÊS 11 - TRIMESTRAL	PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DOCUMENTO QUE COMPROVE A CRIAÇÃO DA U.G. E/OU U.O., ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDIT01	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI DA IMPLANTAÇÃO DO TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental)	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E PROTOCOLO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES E/OU O ACORDO DE COOPERAÇÃO REALIZADO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDIT02	SUSTENTABILIDADE E OPERACIONAL FINANCEIRA	REALIZAR ESTUDO SOBRE A ESTIMATIVA DOS CUSTOS TOTAIS DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		100%	PRAZO: MÊS 12	APRESENTAR O RELATÓRIO DO ESTUDO ASSINADO PELO PREFEITO	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 80%
GDIT03	COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	INSTITUIR COMUNICAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS COM AÇÕES, NOTÍCIAS, FATOS E EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL	100%		PRAZO DE ATUALIZAÇÃO: A PARTIR DO MÊS 3 - MENSAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDIT04	COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	INSTITUIR COMUNICAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS COM AÇÕES, NOTÍCIAS, FATOS E EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL		100%	PRAZO DE ATUALIZAÇÃO: A PARTIR DO MÊS 11 - MENSAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2	AGENDAZUL	OBAZ01	SANEAMENTO – QUALIDADE HÍDRICA	REALIZAR LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO ATIVAS, INATIVAS/DESATIVADAS E EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO E SUA SITUAÇÃO QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR RELATÓRIO/FORMULÁRIO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBAZ02	CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO	APRESENTAR UMA AÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO QUE TENHA CONTRIBUÍDO DIRETAMENTE COM A CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO, DIFERENTE DA AÇÃO APRESENTADA NA META DA AGENDA VERDE		100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDAZ01	REGULARIZAÇÃO O DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OFERECIDA PELA AGERH, NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022, OBJETIVANDO CREDENCIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ON LINE DE REGULARIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS (REQUERIMENTO DE OUTORGA E CADASTRO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)	100%		PRAZO: CRONOGRAMA DA AGERH (primeiro quadrimestre 2022)	APRESENTAR LISTA DE PRESENÇA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EMITIDO PELA AGERH	Não: 0% Sim, um participante: 80% Sim, dois participantes: 90% Sim, três ou mais participantes: 100%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		GDAZ02	REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OFERECIDA PELA AGERH, NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, OBJETIVANDO CREDENCIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ON LINE DE REGULARIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS (REQUERIMENTO DE OUTORGA E CADASTRO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)	100%	PRAZO: CRONOGRAMA DA AGERH (primeiro quadrimestre 2023)	APRESENTAR LISTA DE PRESENÇA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EMITIDO PELA AGERH	Não: 0% Sim, um participante: 80% Sim, dois participantes: 90% Sim, três ou mais participantes: 100%
		GDAZ03	FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS	COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MUNICÍPIO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ONDE ESTÁ INSERIDO	100%	PRAZO: DE ACORDO COM AS CONVOCAÇÕES entre o 1º e o 8º mês do interstício	APRESENTAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DOS COMITÊS OU CÂMARAS TÉCNICAS E DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ, CONTENDO AS DATAS DE REUNIÕES OCORRIDAS DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO INTERSTÍCIO	Não: 0% (< 50% de presença) Sim: 50% (≥ 50% e < 75% de presença) Sim: 100% (≥ 75% de presença)
		GDAZ04	FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS	COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MUNICÍPIO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ONDE ESTÁ INSERIDO	100%	PRAZO: DE ACORDO COM AS CONVOCAÇÕES entre o 1º e o 8º mês do interstício	APRESENTAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DOS COMITÊS OU CÂMARAS TÉCNICAS E DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ, CONTENDO AS DATAS DE REUNIÕES OCORRIDAS DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO INTERSTÍCIO	Não: 0% (< 50% de presença) Sim: 50% (≥ 50% e < 75% de presença) Sim: 100% (≥ 75% de presença)

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		GDAZ05	SANEAMENTO - PMSB	APRESENTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NOS QUATRO EIXOS (ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS E DRENAGEM)	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR RELATÓRIO COM PRINTS DE TELA E LINK POR EIXO	Não: 0% Sim/completo (4 eixos): no prazo: 100% Sim/completo (4 eixos): fora do prazo: 95% Sim/Parcial (3 eixos): no prazo: 85% Sim/Parcial (3 eixos): fora do prazo: 80% Sim/Parcial (2 eixos): no prazo: 70% Sim/Parcial (2 eixos): fora do prazo: 65% Sim/Parcial (1 eixo): no prazo: 55% Sim/Parcial (1 eixo): fora do prazo: 50%
		GDAZ06	SANEAMENTO RURAL - QUALIDADE HÍDRICA	APRESENTAR PLANO DE SANEAMENTO RURAL COM LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE RESIDÊNCIAS RURAIS ATENDIDAS COM EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO E QUAL A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER ÀS TODAS COMUNIDADES RURAIS	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR O PLANO E O RELATÓRIO COM O LEVANTAMENTO	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
		GDAZ07	SEGURANÇA HÍDRICA E DE BARRAGENS	APOIAR O MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DE MASSAS D'ÁGUA EXISTENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR RELATÓRIO/FORMULÁRIO VALIDADO PELO IDAF	Não (< 70% de formulários): 0% Sim/completo (≥ 85% de formulários): no prazo: 100% Sim/completo (≥ 85%): fora do prazo: 90% Sim/Parcial (≥ 70% e < 85%): no prazo: 70% Sim/Parcial (≥ 70% e < 85%): fora do prazo: 60%
3	AGENDA VERDE	OBVE01	PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA	IMPLEMENTAR GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, INCLUINDO MUDANÇAS CLIMÁTICAS E APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA	100%		PRAZO: MÊS 3	APRESENTAR O ATO NORMATIVO (PORTARIA/DECRETO) DE CRIAÇÃO DO GT E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA ATÉ O FECHAMENTO DA AUTOAVALIAÇÃO	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OBVE02	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	APRESENTAR ESTUDO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%	PRAZO: MÊS 12	APRESENTAR O RELATÓRIO DO ESTUDO ASSINADO PELO PREFEITO	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação
GDVE01	COBERTURA FLORESTAL - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OU PROJETO DE LEI PROTOCOLADO NA CÂMARA DE VEREADORES, CONTENDO A PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE RESERVAS LEGAIS EM ÁREAS VERDES URBANAS, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%	PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E O PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES E/OU O DECRETO MUNICIPAL PUBLICADO	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDVE02	COBERTURA FLORESTAL - LEGISLAÇÃO	ADERIR AO CADASTRO AMBIENTAL URBANO - CAU, MÓDULO GESTOR, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INCLUIR ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100%	PRAZO: MÊS 3	APRESENTAR RELATÓRIO E PRINT DE TELA COM AS ÁREAS CADASTRADAS	Não: 0% Sim, com cinco ou mais áreas cadastradas: no prazo: 100% Sim, com cinco ou mais áreas cadastradas: fora do prazo: 90% Sim, com três ou quatro áreas cadastradas: no prazo: 80% Sim, com três ou quatro áreas cadastradas: fora do prazo: 70% Sim, com uma ou duas áreas cadastradas: no prazo: 60% Sim, com uma ou duas áreas cadastradas: fora do prazo: 50%
GDVE03	COBERTURA FLORESTAL	APRESENTAR AÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO QUE TENHA CONTRIBUÍDO DIRETAMENTE PARA O ACRÉSCIMO DA ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL E, DIFERENTE DA META DA AGENDA AZUL	100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 80% Sim/Parcial: 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4	AGENDA MARROM	OBMA01	TRASPARENCIA NO LICENCIAMENTO	IMPLANTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS, COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	100%		PRAZO: A PARTIR DO MÊS 6 - BIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBMA02	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	APRESENTAR NORMAS DE PROCEDIMENTOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO A REGULAMENTAÇÃO/NORMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E COMO É CALCULADO A DOSIMETRIA		100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR RELATÓRIO CONTENDO O FLUXOGRAMA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDMA01	RESÍDUOS SÓLIDOS - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO COM REGULAMENTO PARA INCLUSÃO DE CONDICIONANTE AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, PARA DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DA COLETA SELETIVA PARA OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis)	100%		PRAZO: MÊS 5	APRESENTAR A NORMA MUNICIPAL VÁLIDA (PUBLICADA)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
		GDMA02	RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS	APRESENTAR RELATÓRIO QUANTITATIVO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA/ADEQUADA DE RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) E RSS (Resíduos dos Serviços de Saúde) EM 2022		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR RELATÓRIO COM OS DADOS E LICENÇA AMBIENTAL DA DESTINAÇÃO	Não: 0% Sim: no prazo (RSU e RSS): 100% Sim: fora do prazo (RSU e RSS): 90% Sim: no prazo (somente RSU): 50% Sim: no prazo (somente RSS): 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

5	TEMAS TRANSVERSAIS	OBTR01	MUDANÇAS CLIMÁTICAS - LEGISLAÇÃO	ELABORAR E PUBLICAR DECRETO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À AGENDA DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	100%		PRAZO: MÊS 3	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação	
		OBTR02	BEM ESTAR ANIMAL - LEGISLAÇÃO	ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E O PROTOCOLO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação	
		OBTR03	BEM ESTAR ANIMAL - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTENDO UM PLANO OU PROGRAMA DE BEM ESTAR ANIMAL, VISANDO PROMOVER, ENTRE OUTRAS, AÇÕES EDUCATIVAS CONTÍNUAS PARA A PROTEÇÃO, O BEM-ESTAR E A GUARDA RESPONSÁVEL DO ANIMAL DOMÉSTICO OU DOMESTICADO		100%		PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA (PUBLICADA)	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBTR04	POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	APRESENTAR UMA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ASSOCIADA À POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA A SER EMITIDA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%		PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDTR01	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – SETOR PÚBLICO	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, COM PELO MENOS UM DOS TEMAS: COMPRAS SUSTENTÁVEIS E/OU MOBILIDADE URBANA	100%			PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDTR02	ENERGIAS RENOVÁVEIS - LEGISLAÇÃO	ELABORAR E PUBLICAR DECRETO MUNICIPAL DE FOMENTO À GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS, CONFORME NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA A SER EMITIDA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 4	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDTR03	COLETA SELETIVA DOMICILIAR	REALIZAR ESTUDO DA GRAVIMETRIA DOS RESÍDUOS COLETADOS SELETIVAMENTE (ESTIMATIVA PARA PAPELÃO, VIDRO, METAL, PLÁSTICO) E DEMONSTRAR O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA DOMICILIAR, SEJA PORTA A PORTA OU PEV	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR RELATÓRIO COM RESULTADOS	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 90% Sim/Parcial: no prazo: 60% Sim/Parcial: fora do prazo: 50%
GDTR04	RESÍDUOS SÓLIDOS - LEGISLAÇÃO	REGULAMENTAR, ATRAVÉS DE ATO NORMATIVO PRÓPRIO, OS RESÍDUOS SÓLIDOS DE GRANDES GERADORES E SUAS RESPONSABILIDADES.	100%		PRAZO: MÊS 5	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDTR05	COLETA SELETIVA DOMICILIAR	AUMENTAR O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA E COMPROVAR A DESTINAÇÃO PARA OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis) COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL VÁLIDO		100%	PRAZO: MÊS 15 - PERCENTUAL 7%	APRESENTAR O RELATÓRIO COM RESULTADOS COMPROVANDO O AUMENTO DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA E DOCUMENTO	Não apresentou relatório: 0% Não/Relatório com < 50% da meta alcançada: 0% Sim/Relatório com a meta alcançada - no prazo: 100% Sim/Relatório com a meta alcançada - fora do prazo: 90% Sim/Relatório com > 50% da meta alcançada - no prazo: 70% Sim/Relatório com > 50% da meta alcançada - fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDTR06	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL	ALIMENTAR O GEOBASES CONTINUAMENTE, COM DADOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%	PRAZO: A PARTIR DO MÊS 11	APRESENTAR RELATÓRIO DE ACESSO DO IJSN	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDTR07	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – CIDADÃOS	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA OS CIDADÃOS APLICAREM ESSAS PRÁTICAS EM SUAS RESIDÊNCIAS	100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 80%
GDTR08	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – SETOR PRODUTIVO	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O SETOR PRODUTIVO INSTALADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL	100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDTR09	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNIS E SINIR	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2022.	100%	PRAZO: DE ACORDO COM O PRIMEIRO CALENDÁRIO OFICIAL DO MMA	APRESENTAR PROTOCOLO DE ENTREGA	Não: 0% Sim: no prazo (SNIS e SINIR): 100% Sim: fora do prazo (SNIS e SINIR): 90% Sim: no prazo (somente SNIS): 50% Sim: no prazo (somente SINIR): 50%
GDTR10	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNIS E SINIR	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2023.	100%	PRAZO: DE ACORDO COM O PRIMEIRO CALENDÁRIO OFICIAL DO MMA	APRESENTAR PROTOCOLO DE ENTREGA	Não: 0% Sim: no prazo (SNIS e SINIR): 100% Sim: fora do prazo (SNIS e SINIR): 90% Sim: no prazo (somente SNIS): 50% Sim: no prazo (somente SINIR): 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

NÍVEL DE COMPLEXIDADE: BAIXA

QUADRO DE METAS									
AGENDA	CODIGO DA META	NOME DA META	DESCRIÇÃO DA META	TIPOLOGIA DE COMPLEXIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL: BAIXA		CRITÉRIO DE GRADAÇÃO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE APURAÇÃO DA EXECUÇÃO DA META 0 - (%Ex)	
				GRAU DE IMPLANTAÇÃO POR INTERSTÍCIO					
				1	2				
1	INSTITUCIONAL	OBIT01	TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL AMBIENTAL	IMPLANTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DE: 1) DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMO CONVOCAÇÕES, ATAS, DELIBERAÇÕES E OUTROS. 2) RELATÓRIOS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. 3) LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ATUALIZADA.	100%		PRAZO: MÊS 5	PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBIT02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ADEQUAR ADMINISTRATIVAMENTE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CRIANDO UNIDADE GESTORA E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA E APRESENTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		100%	PRAZO: A PARTIR DO MÊS 12 - QUADRIMESTRAL	PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DOCUMENTO QUE COMPROVE A CRIAÇÃO DA U.G. E/OU U.O., ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDIT01	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI DA IMPLANTAÇÃO DO TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental)	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E PROTOCOLO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES E/OU O ACORDO DE COOPERAÇÃO REALIZADO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDIT02	SUSTENTABILIDADE E OPERACIONAL FINANCEIRA	REALIZAR ESTUDO SOBRE A ESTIMATIVA DOS CUSTOS TOTAIS DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		100%	PRAZO: MÊS 12	APRESENTAR O RELATÓRIO DO ESTUDO ASSINADO PELO PREFEITO	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 80%
GDIT03	COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	INSTITUIR COMUNICAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS COM AÇÕES, NOTÍCIAS, FATOS E EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL	100%		PRAZO DE ATUALIZAÇÃO: A PARTIR DO MÊS 3 - MENSAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDIT04	COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	INSTITUIR COMUNICAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS COM AÇÕES, NOTÍCIAS, FATOS E EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL		100%	PRAZO DE ATUALIZAÇÃO: A PARTIR DO MÊS 11 - BIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2	AGENDAZUL	OBAZ01	SANEAMENTO – QUALIDADE HÍDRICA	REALIZAR LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO ATIVAS, INATIVAS/DESATIVADAS E EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO E SUA SITUAÇÃO QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR RELATÓRIO/FORMULÁRIO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBAZ02	CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO	APRESENTAR UMA AÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO QUE TENHA CONTRIBUÍDO DIRETAMENTE COM A CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO, DIFERENTE DA AÇÃO APRESENTADA NA META DA AGENDA VERDE		100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDAZ01	REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OFERECIDA PELA AGERH, NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022, OBJETIVANDO CREDENCIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ON LINE DE REGULARIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS (REQUERIMENTO DE OUTORGA E CADASTRO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)	100%		PRAZO: CRONOGRAMA DA AGERH (primeiro quadrimestre 2022)	APRESENTAR LISTA DE PRESENÇA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EMITIDO PELA AGERH	Não: 0% Sim, um participante: 80% Sim, dois participantes: 90% Sim, três ou mais participantes: 100%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		GDAZ02	REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OFERECIDA PELA AGERH, NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, OBJETIVANDO CREDENCIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ON LINE DE REGULARIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS (REQUERIMENTO DE OUTORGA E CADASTRO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)		100%	PRAZO: CRONOGRAMA DA AGERH (primeiro quadrimestre 2023)	APRESENTAR LISTA DE PRESENÇA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EMITIDO PELA AGERH	Não: 0% Sim, um participante: 80% Sim, dois participantes: 90% Sim, três ou mais participantes: 100%
		GDAZ03	FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS	COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MUNICÍPIO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ONDE ESTÁ INSERIDO		100%	PRAZO: DE ACORDO COM AS CONVOCAÇÕES entre o 1º e o 8º mês do interstício	APRESENTAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DOS COMITÊS OU CÂMARAS TÉCNICAS E DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ, CONTENDO AS DATAS DE REUNIÕES OCORRIDAS DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO INTERSTÍCIO	Não: 0% (< 50% de presença) Sim: 50% (≥ 50% e < 75% de presença) Sim: 100% (≥ 75% de presença)
		GDAZ04	FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS	COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MUNICÍPIO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ONDE ESTÁ INSERIDO		100%	PRAZO: DE ACORDO COM AS CONVOCAÇÕES entre o 1º e o 8º mês do interstício	APRESENTAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DOS COMITÊS OU CÂMARAS TÉCNICAS E DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ, CONTENDO AS DATAS DE REUNIÕES OCORRIDAS DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO INTERSTÍCIO	Não: 0% (< 50% de presença) Sim: 50% (≥ 50% e < 75% de presença) Sim: 100% (≥ 75% de presença)

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		GDAZ05	SANEAMENTO – PMSB	APRESENTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NOS QUATRO EIXOS (ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS E DRENAGEM)	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR RELATÓRIO COM PRINTS DE TELA E LINK POR EIXO	Não: 0% Sim/completo (4 eixos): no prazo: 100% Sim/completo (4 eixos): fora do prazo: 95% Sim/Parcial (3 eixos): no prazo: 85% Sim/Parcial (3 eixos): fora do prazo: 80% Sim/Parcial (2 eixos): no prazo: 70% Sim/Parcial (2 eixos): fora do prazo: 65% Sim/Parcial (1 eixo): no prazo: 55% Sim/Parcial (1 eixo): fora do prazo: 50%
		GDAZ06	SANEAMENTO RURAL – QUALIDADE HÍDRICA	APRESENTAR PLANO DE SANEAMENTO RURAL COM LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE RESIDÊNCIAS RURAIS ATENDIDAS COM EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO E QUAL A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER ÀS TODAS COMUNIDADES RURAIS	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR O PLANO E O RELATÓRIO COM O LEVANTAMENTO	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
		GDAZ07	SEGURANÇA HÍDRICA E DE BARRAGENS	APOIAR O MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DE MASSAS D'ÁGUA EXISTENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR RELATÓRIO/FORMULÁRIO VALIDADO PELO IDAF	Não (< 70% de formulários): 0% Sim/completo (≥ 85% de formulários): no prazo: 100% Sim/completo (≥ 85%): fora do prazo: 90% Sim/Parcial (≥ 70% e < 85%): no prazo: 70% Sim/Parcial (≥ 70% e < 85%): fora do prazo: 60%
3	AGENDA VERDE	OBVE01	PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA	IMPLEMENTAR GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, INCLUINDO MUDANÇAS CLIMÁTICAS E APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA	100%		PRAZO: MÊS 3	APRESENTAR O ATO NORMATIVO (PORTARIA/DECRETO) DE CRIAÇÃO DO GT E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA ATÉ O FECHAMENTO DA AUTOAVALIAÇÃO	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OBVE02	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	APRESENTAR ESTUDO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%	PRAZO: MÊS 13	APRESENTAR O RELATÓRIO DO ESTUDO ASSINADO PELO PREFEITO	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
GDVE01	COBERTURA FLORESTAL - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OU PROJETO DE LEI PROTOCOLADO NA CÂMARA DE VEREADORES, CONTENDO A PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE RESERVAS LEGAIS EM ÁREAS VERDES URBANAS, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%	PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E O PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES E/OU O DECRETO MUNICIPAL PUBLICADO	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDVE02	COBERTURA FLORESTAL - LEGISLAÇÃO	ADERIR AO CADASTRO AMBIENTAL URBANO - CAU, MÓDULO GESTOR, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INCLUIR ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100%	PRAZO: MÊS 3	APRESENTAR RELATÓRIO E PRINT DE TELA COM AS ÁREAS CADASTRADAS	Não: 0% Sim, com cinco ou mais áreas cadastradas: no prazo: 100% Sim, com cinco ou mais áreas cadastradas: fora do prazo: 90% Sim, com três ou quatro áreas cadastradas: no prazo: 80% Sim, com três ou quatro áreas cadastradas: fora do prazo: 70% Sim, com uma ou duas áreas cadastradas: no prazo: 60% Sim, com uma ou duas áreas cadastradas: fora do prazo: 50%
GDVE03	COBERTURA FLORESTAL	APRESENTAR AÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO QUE TENHA CONTRIBUÍDO DIRETAMENTE PARA O ACRÉSCIMO DA ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL E, DIFERENTE DA META DA AGENDA AZUL	100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 80% Sim/Parcial: 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4	AGENDA MARROM	OBMA01	TRASPARENCIA NO LICENCIAMENTO	IMPLANTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS, COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	100%		PRAZO: A PARTIR DO MÊS 6 - TRIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBMA02	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	APRESENTAR NORMAS DE PROCEDIMENTOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO A REGULAMENTAÇÃO/NORMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E COMO É CALCULADO A DOSIMETRIA		100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR RELATÓRIO CONTENDO O FLUXOGRAMA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDMA01	RESÍDUOS SÓLIDOS - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO COM REGULAMENTO PARA INCLUSÃO DE CONDICIONANTE AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, PARA DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DA COLETA SELETIVA PARA OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis)	100%		PRAZO: MÊS 5	APRESENTAR A NORMA MUNICIPAL VÁLIDA (PUBLICADA)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
		GDMA02	RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS	APRESENTAR RELATÓRIO QUANTITATIVO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA/ADEQUADA DE RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) E RSS (Resíduos dos Serviços de Saúde) EM 2022		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR RELATÓRIO COM OS DADOS E LICENÇA AMBIENTAL DA DESTINAÇÃO	Não: 0% Sim: no prazo (RSU e RSS): 100% Sim: fora do prazo (RSU e RSS): 90% Sim: no prazo (somente RSU): 50% Sim: no prazo (somente RSS): 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

5	TEMAS TRANSVERSAIS	OBTR01	MUDANÇAS CLIMÁTICAS - LEGISLAÇÃO	ELABORAR E PUBLICAR DECRETO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À AGENDA DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	100%		PRAZO: MÊS 4	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação	
		OBTR02	BEM ESTAR ANIMAL - LEGISLAÇÃO	ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E O PROTOCOLO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação	
		OBTR03	BEM ESTAR ANIMAL - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTENDO UM PLANO OU PROGRAMA DE BEM ESTAR ANIMAL, VISANDO PROMOVER, ENTRE OUTRAS, AÇÕES EDUCATIVAS CONTÍNUAS PARA A PROTEÇÃO, O BEM-ESTAR E A GUARDA RESPONSÁVEL DO ANIMAL DOMÉSTICO OU DOMESTICADO		100%		PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA (PUBLICADA)	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBTR04	POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	APRESENTAR UMA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ASSOCIADA À POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA A SER EMITIDA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%		PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação
		GDTR01	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – SETOR PÚBLICO	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, COM PELO MENOS UM DOS TEMAS: COMPRAS SUSTENTÁVEIS E/OU MOBILIDADE URBANA	100%			PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDTR02	ENERGIAS RENOVÁVEIS - LEGISLAÇÃO	ELABORAR E PUBLICAR DECRETO MUNICIPAL DE FOMENTO À GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS, CONFORME NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA A SER EMITIDA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 4	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDTR03	COLETA SELETIVA DOMICILIAR	REALIZAR ESTUDO DA GRAVIMETRIA DOS RESÍDUOS COLETADOS SELETIVAMENTE (ESTIMATIVA PARA PAPELÃO, VIDRO, METAL, PLÁSTICO) E DEMONSTRAR O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA DOMICILIAR, SEJA PORTA A PORTA OU PEV	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR RELATÓRIO COM RESULTADOS	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 90% Sim/Parcial: no prazo: 60% Sim/Parcial: fora do prazo: 50%
GDTR04	RESÍDUOS SÓLIDOS - LEGISLAÇÃO	REGULAMENTAR, ATRAVÉS DE ATO NORMATIVO PRÓPRIO, OS RESÍDUOS SÓLIDOS DE GRANDES GERADORES E SUAS RESPONSABILIDADES.	100%		PRAZO: MÊS 5	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDTR05	COLETA SELETIVA DOMICILIAR	AUMENTAR O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA E COMPROVAR A DESTINAÇÃO PARA OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis) COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL VÁLIDO		100%	PRAZO: MÊS 16 - PERCENTUAL 6%	APRESENTAR O RELATÓRIO COM RESULTADOS COMPROVANDO O AUMENTO DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA E DOCUMENTO	Não apresentou relatório: 0% Não/Relatório com < 50% da meta alcançada: 0% Sim/Relatório com a meta alcançada - no prazo: 100% Sim/Relatório com a meta alcançada - fora do prazo: 90% Sim/Relatório com > 50% da meta alcançada - no prazo: 70% Sim/Relatório com > 50% da meta alcançada - fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDTR06	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL	ALIMENTAR O GEOBASES CONTINUAMENTE, COM DADOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%	PRAZO: A PARTIR DO MÊS 11	APRESENTAR RELATÓRIO DE ACESSO DO IJSN	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDTR07	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – CIDADÃOS	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA OS CIDADÃOS APLICAREM ESSAS PRÁTICAS EM SUAS RESIDÊNCIAS		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 80%
GDTR08	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – SETOR PRODUTIVO	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O SETOR PRODUTIVO INSTALADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDTR09	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNIS E SINIR	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2022.	100%		PRAZO: DE ACORDO COM O PRIMEIRO CALENDÁRIO OFICIAL DO MMA	APRESENTAR PROTOCOLO DE ENTREGA	Não: 0% Sim: no prazo (SNIS e SINIR): 100% Sim: fora do prazo (SNIS e SINIR): 90% Sim: no prazo (somente SNIS): 50% Sim: no prazo (somente SINIR): 50%
GDTR10	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNIS E SINIR	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2023.		100%	PRAZO: DE ACORDO COM O PRIMEIRO CALENDÁRIO OFICIAL DO MMA	APRESENTAR PROTOCOLO DE ENTREGA	Não: 0% Sim: no prazo (SNIS e SINIR): 100% Sim: fora do prazo (SNIS e SINIR): 90% Sim: no prazo (somente SNIS): 50% Sim: no prazo (somente SINIR): 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

NÍVEL DE COMPLEXIDADE: MODERADA

QUADRO DE METAS									
AGENDA	CODIGO DA META	NOME DA META	DESCRIÇÃO DA META	TIPOLOGIA DE COMPLEXIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL: MODERADA		CRITÉRIO DE GRADAÇÃO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE APURAÇÃO DA EXECUÇÃO DA META 0 - (%Ex)	
				GRAU DE IMPLANTAÇÃO POR INTERSTÍCIO					
				1	2				
1	INSTITUCIONAL	OBIT01	TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL AMBIENTAL	IMPLANTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DE: 1) DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMO CONVOCAÇÕES, ATAS, DELIBERAÇÕES E OUTROS. 2) RELATÓRIOS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. 3) LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ATUALIZADA.	100%		PRAZO: MÊS 6	PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBIT02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ADEQUAR ADMINISTRATIVAMENTE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CRIANDO UNIDADE GESTORA E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA E APRESENTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		100%	PRAZO: A PARTIR DO MÊS 13 - QUADRIMESTRAL	PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DOCUMENTO QUE COMPROVE A CRIAÇÃO DA U.G. E/OU U.O., ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDIT01	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI DA IMPLANTAÇÃO DO TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental)	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E PROTOCOLO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES E/OU O ACORDO DE COOPERAÇÃO REALIZADO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDIT02	SUSTENTABILIDADE E OPERACIONAL FINANCEIRA	REALIZAR ESTUDO SOBRE A ESTIMATIVA DOS CUSTOS TOTAIS DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		100%	PRAZO: MÊS 13	APRESENTAR O RELATÓRIO DO ESTUDO ASSINADO PELO PREFEITO	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 80%
GDIT03	COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	INSTITUIR COMUNICAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS COM AÇÕES, NOTÍCIAS, FATOS E EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL	100%		PRAZO DE ATUALIZAÇÃO: A PARTIR DO MÊS 4 - BIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDIT04	COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	INSTITUIR COMUNICAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS COM AÇÕES, NOTÍCIAS, FATOS E EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL		100%	PRAZO DE ATUALIZAÇÃO: A PARTIR DO MÊS 11 - BIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2	AGENDAZUL	OBAZ01	SANEAMENTO – QUALIDADE HÍDRICA	REALIZAR LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO ATIVAS, INATIVAS/DESATIVADAS E EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO E SUA SITUAÇÃO QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR RELATÓRIO/FORMULÁRIO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBAZ02	CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO	APRESENTAR UMA AÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO QUE TENHA CONTRIBUÍDO DIRETAMENTE COM A CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO, DIFERENTE DA AÇÃO APRESENTADA NA META DA AGENDA VERDE		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	NãoSim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDAZ01	REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OFERECIDA PELA AGERH, NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022, OBJETIVANDO CREDENCIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ON LINE DE REGULARIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS (REQUERIMENTO DE OUTORGA E CADASTRO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)	100%		PRAZO: CRONOGRAMA DA AGERH (primeiro trimestre 2022)	APRESENTAR LISTA DE PRESENÇA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EMITIDO PELA AGERH	Não: 0% Sim, um participante: 80% Sim, dois participantes: 90% Sim, três ou mais participantes: 100%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		GDAZ02	REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OFERECIDA PELA AGERH, NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, OBJETIVANDO CREDENCIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ON LINE DE REGULARIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS (REQUERIMENTO DE OUTORGA E CADASTRO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)		100%	PRAZO: CRONOGRAMA DA AGERH (primeiro quadrimestre 2023)	APRESENTAR LISTA DE PRESENÇA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EMITIDO PELA AGERH	Não: 0% Sim, um participante: 80% Sim, dois participantes: 90% Sim, três ou mais participantes: 100%
		GDAZ03	FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS	COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MUNICÍPIO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ONDE ESTÁ INSERIDO		100%	PRAZO: DE ACORDO COM AS CONVOCAÇÕES entre o 1º e o 8º mês do interstício	APRESENTAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DOS COMITÊS OU CÂMARAS TÉCNICAS E DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ, CONTENDO AS DATAS DE REUNIÕES OCORRIDAS DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO INTERSTÍCIO	Não: 0% (< 50% de presença) Sim: 50% (≥ 50% e < 75% de presença) Sim: 100% (≥ 75% de presença)
		GDAZ04	FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS	COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MUNICÍPIO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ONDE ESTÁ INSERIDO		100%	PRAZO: DE ACORDO COM AS CONVOCAÇÕES entre o 1º e o 8º mês do interstício	APRESENTAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DOS COMITÊS OU CÂMARAS TÉCNICAS E DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ, CONTENDO AS DATAS DE REUNIÕES OCORRIDAS DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO INTERSTÍCIO	Não: 0% (< 50% de presença) Sim: 50% (≥ 50% e < 75% de presença) Sim: 100% (≥ 75% de presença)

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		GDAZ05	SANEAMENTO – PMSB	APRESENTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NOS QUATRO EIXOS (ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS E DRENAGEM)	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR RELATÓRIO COM PRINTS DE TELA E LINK POR EIXO	Não: 0% Sim/completo (4 eixos): no prazo: 100% Sim/completo (4 eixos): fora do prazo: 95% Sim/Parcial (3 eixos): no prazo: 85% Sim/Parcial (3 eixos): fora do prazo: 80% Sim/Parcial (2 eixos): no prazo: 70% Sim/Parcial (2 eixos): fora do prazo: 65% Sim/Parcial (1 eixo): no prazo: 55% Sim/Parcial (1 eixo): fora do prazo: 50%
		GDAZ06	SANEAMENTO RURAL – QUALIDADE HÍDRICA	APRESENTAR PLANO DE SANEAMENTO RURAL COM LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE RESIDÊNCIAS RURAIS ATENDIDAS COM EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO E QUAL A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER ÀS TODAS COMUNIDADES RURAIS	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR O PLANO E O RELATÓRIO COM O LEVANTAMENTO	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
		GDAZ07	SEGURANÇA HÍDRICA E DE BARRAGENS	APOIAR O MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DE MASSAS D'ÁGUA EXISTENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR RELATÓRIO/FORMULÁRIO VALIDADO PELO IDAF	Não (< 70% de formulários): 0% Sim/completo (≥ 85% de formulários): no prazo: 100% Sim/completo (≥ 85%): fora do prazo: 90% Sim/Parcial (≥ 70% e < 85%): no prazo: 70% Sim/Parcial (≥ 70% e < 85%): fora do prazo: 60%
3	AGENDA VERDE	OBVE01	PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA	IMPLEMENTAR GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, INCLUINDO MUDANÇAS CLIMÁTICAS E APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA	100%		PRAZO: MÊS 4	APRESENTAR O ATO NORMATIVO (PORTARIA/DECRETO) DE CRIAÇÃO DO GT E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA ATÉ O FECHAMENTO DA AUTOAVALIAÇÃO	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OBVE02	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	APRESENTAR ESTUDO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR O RELATÓRIO DO ESTUDO ASSINADO PELO PREFEITO	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação
GDVE01	COBERTURA FLORESTAL - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OU PROJETO DE LEI PROTOCOLADO NA CÂMARA DE VEREADORES, CONTENDO A PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE RESERVAS LEGAIS EM ÁREAS VERDES URBANAS, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%	PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E O PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES E/OU O DECRETO MUNICIPAL PUBLICADO	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDVE02	COBERTURA FLORESTAL - LEGISLAÇÃO	ADERIR AO CADASTRO AMBIENTAL URBANO - CAU, MÓDULO GESTOR, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INCLUIR ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100%	PRAZO: MÊS 4	APRESENTAR RELATÓRIO E PRINT DE TELA COM AS ÁREAS CADASTRADAS	Não: 0% Sim, com cinco ou mais áreas cadastradas: no prazo: 100% Sim, com cinco ou mais áreas cadastradas: fora do prazo: 90% Sim, com três ou quatro áreas cadastradas: no prazo: 80% Sim, com três ou quatro áreas cadastradas: fora do prazo: 70% Sim, com uma ou duas áreas cadastradas: no prazo: 60% Sim, com uma ou duas áreas cadastradas: fora do prazo: 50%
GDVE03	COBERTURA FLORESTAL	APRESENTAR AÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO QUE TENHA CONTRIBUÍDO DIRETAMENTE PARA O ACRÉSCIMO DA ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL E, DIFERENTE DA META DA AGENDA AZUL	100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 80% Sim/Parcial: 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4	AGENDA MARROM	OBMA01	TRASPARENCIA NO LICENCIAMENTO	IMPLANTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS, COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	100%		PRAZO: A PARTIR DO MÊS 7 - TRIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBMA02	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	APRESENTAR NORMAS DE PROCEDIMENTOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO A REGULAMENTAÇÃO/NORMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E COMO É CALCULADO A DOSIMETRIA		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR RELATÓRIO CONTENDO O FLUXOGRAMA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDMA01	RESÍDUOS SÓLIDOS - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO COM REGULAMENTO PARA INCLUSÃO DE CONDICIONANTE AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, PARA DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DA COLETA SELETIVA PARA OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis)	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR A NORMA MUNICIPAL VÁLIDA (PUBLICADA)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
		GDMA02	RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS	APRESENTAR RELATÓRIO QUANTITATIVO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA/ADEQUADA DE RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) E RSS (Resíduos dos Serviços de Saúde) EM 2022		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR RELATÓRIO COM OS DADOS E LICENÇA AMBIENTAL DA DESTINAÇÃO	Não: 0% Sim: no prazo (RSU e RSS): 100% Sim: fora do prazo (RSU e RSS): 90% Sim: no prazo (somente RSU): 50% Sim: no prazo (somente RSS): 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

5	TEMAS TRANSVERSAIS	OBTR01	MUDANÇAS CLIMÁTICAS - LEGISLAÇÃO	ELABORAR E PUBLICAR DECRETO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À AGENDA DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	100%		PRAZO: MÊS 5	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação	
		OBTR02	BEM ESTAR ANIMAL - LEGISLAÇÃO	ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E O PROTOCOLO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação	
		OBTR03	BEM ESTAR ANIMAL - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTENDO UM PLANO OU PROGRAMA DE BEM ESTAR ANIMAL, VISANDO PROMOVER, ENTRE OUTRAS, AÇÕES EDUCATIVAS CONTÍNUAS PARA A PROTEÇÃO, O BEM-ESTAR E A GUARDA RESPONSÁVEL DO ANIMAL DOMÉSTICO OU DOMESTICADO		100%		PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA (PUBLICADA)	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBTR04	POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	APRESENTAR UMA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ASSOCIADA À POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA A SER EMITIDA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%		PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDTR01	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – SETOR PÚBLICO	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, COM PELO MENOS UM DOS TEMAS: COMPRAS SUSTENTÁVEIS E/OU MOBILIDADE URBANA	100%			PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDTR02	ENERGIAS RENOVÁVEIS - LEGISLAÇÃO	ELABORAR E PUBLICAR DECRETO MUNICIPAL DE FOMENTO À GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS, CONFORME NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA A SER EMITIDA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 5	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDTR03	COLETA SELETIVA DOMICILIAR	REALIZAR ESTUDO DA GRAVIMETRIA DOS RESÍDUOS COLETADOS SELETIVAMENTE (ESTIMATIVA PARA PAPELÃO, VIDRO, METAL, PLÁSTICO) E DEMONSTRAR O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA DOMICILIAR, SEJA PORTA A PORTA OU PEV	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR RELATÓRIO COM RESULTADOS	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 90% Sim/Parcial: no prazo: 60% Sim/Parcial: fora do prazo: 50%
GDTR04	RESÍDUOS SÓLIDOS - LEGISLAÇÃO	REGULAMENTAR, ATRAVÉS DE ATO NORMATIVO PRÓPRIO, OS RESÍDUOS SÓLIDOS DE GRANDES GERADORES E SUAS RESPONSABILIDADES.	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDTR05	COLETA SELETIVA DOMICILIAR	AUMENTAR O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA E COMPROVAR A DESTINAÇÃO PARA OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis) COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL VÁLIDO		100%	PRAZO: MÊS 16 - PERCENTUAL 5%	APRESENTAR O RELATÓRIO COM RESULTADOS COMPROVANDO O AUMENTO DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA E DOCUMENTO	Não apresentou relatório: 0% Não/Relatório com < 50% da meta alcançada: 0% Sim/Relatório com a meta alcançada - no prazo: 100% Sim/Relatório com a meta alcançada - fora do prazo: 90% Sim/Relatório com > 50% da meta alcançada - no prazo: 70% Sim/Relatório com > 50% da meta alcançada - fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDTR06	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL	ALIMENTAR O GEOBASES CONTINUAMENTE, COM DADOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%	PRAZO: MÊS 12	APRESENTAR RELATÓRIO DE ACESSO DO IJSN	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDTR07	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – CIDADÃOS	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA OS CIDADÃOS APLICAREM ESSAS PRÁTICAS EM SUAS RESIDÊNCIAS		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 80%
GDTR08	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – SETOR PRODUTIVO	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O SETOR PRODUTIVO INSTALADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDTR09	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNIS E SINIR	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2022.	100%		PRAZO: DE ACORDO COM O PRIMEIRO CALENDÁRIO OFICIAL DO MMA	APRESENTAR PROTOCOLO DE ENTREGA	Não: 0% Sim: no prazo (SNIS e SINIR): 100% Sim: fora do prazo (SNIS e SINIR): 90% Sim: no prazo (somente SNIS): 50% Sim: no prazo (somente SINIR): 50%
GDTR10	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNIS E SINIR	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2023.		100%	PRAZO: DE ACORDO COM O PRIMEIRO CALENDÁRIO OFICIAL DO MMA	APRESENTAR PROTOCOLO DE ENTREGA	Não: 0% Sim: no prazo (SNIS e SINIR): 100% Sim: fora do prazo (SNIS e SINIR): 90% Sim: no prazo (somente SNIS): 50% Sim: no prazo (somente SINIR): 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

NÍVEL DE COMPLEXIDADE: ALTA

QUADRO DE METAS								
AGENDA	CODIGO DA META	NOME DA META	DESCRIÇÃO DA META	TIPOLOGIA DE COMPLEXIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL: ALTA		CRITÉRIO DE GRADAÇÃO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE APURAÇÃO DA EXECUÇÃO DA META 0 - (%Ex)
				GRAU DE IMPLANTAÇÃO POR INTERSTÍCIO				
				1	2			
1	INSTITUCIONAL	OBIT01	TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL AMBIENTAL	IMPLANTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DE: 1) DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMO CONVOCAÇÕES, ATAS, DELIBERAÇÕES E OUTROS. 2) RELATÓRIOS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. 3) LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ATUALIZADA.	100%		PRAZO: MÊS 7 PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBIT02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ADEQUAR ADMINISTRATIVAMENTE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CRIANDO UNIDADE GESTORA E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA E APRESENTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		100%	PRAZO: A PARTIR DO MÊS 14 - QUADRIMESTRAL PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DOCUMENTO QUE COMPROVE A CRIAÇÃO DA U.G. E/OU U.O., ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDIT01	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI DA IMPLANTAÇÃO DO TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental)	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E PROTOCOLO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES E/OU O ACORDO DE COOPERAÇÃO REALIZADO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDIT02	SUSTENTABILIDADE E OPERACIONAL FINANCEIRA	REALIZAR ESTUDO SOBRE A ESTIMATIVA DOS CUSTOS TOTAIS DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR O RELATÓRIO DO ESTUDO ASSINADO PELO PREFEITO	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 80%
GDIT03	COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	INSTITUIR COMUNICAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS COM AÇÕES, NOTÍCIAS, FATOS E EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL	100%		PRAZO DE ATUALIZAÇÃO: A PARTIR DO MÊS 5 - BIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDIT04	COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	INSTITUIR COMUNICAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS COM AÇÕES, NOTÍCIAS, FATOS E EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL		100%	PRAZO DE ATUALIZAÇÃO: A PARTIR DO MÊS 11 - BIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2	AGENDAZUL	OBAZ01	SANEAMENTO – QUALIDADE HÍDRICA	REALIZAR LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO ATIVAS, INATIVAS/DESATIVADAS E EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO E SUA SITUAÇÃO QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR RELATÓRIO/FORMULÁRIO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBAZ02	CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO	APRESENTAR UMA AÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO QUE TENHA CONTRIBUÍDO DIRETAMENTE COM A CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO, DIFERENTE DA AÇÃO APRESENTADA NA META DA AGENDA VERDE		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	NãoSim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDAZ01	REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OFERECIDA PELA AGERH, NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022, OBJETIVANDO CREDENCIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ON LINE DE REGULARIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS (REQUERIMENTO DE OUTORGA E CADASTRO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)	100%		PRAZO: CRONOGRAMA DA AGERH (primeiro quadrimestre 2022)	APRESENTAR LISTA DE PRESENÇA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EMITIDO PELA AGERH	Não: 0% Sim, um participante: 80% Sim, dois participantes: 90% Sim, três ou mais participantes: 100%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		GDAZ02	REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OFERECIDA PELA AGERH, NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, OBJETIVANDO CREDENCIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ON LINE DE REGULARIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS (REQUERIMENTO DE OUTORGA E CADASTRO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)		100%	PRAZO: CRONOGRAMA DA AGERH (primeiro quadrimestre 2023)	APRESENTAR LISTA DE PRESENÇA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EMITIDO PELA AGERH	Não: 0% Sim, um participante: 80% Sim, dois participantes: 90% Sim, três ou mais participantes: 100%
		GDAZ03	FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS	COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MUNICÍPIO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ONDE ESTÁ INSERIDO		100%	PRAZO: DE ACORDO COM AS CONVOCAÇÕES entre o 1º e o 8º mês do interstício	APRESENTAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DOS COMITÊS OU CÂMARAS TÉCNICAS E DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ, CONTENDO AS DATAS DE REUNIÕES OCORRIDAS DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO INTERSTÍCIO	Não: 0% (< 50% de presença) Sim: 50% (≥ 50% e < 75% de presença) Sim: 100% (≥ 75% de presença)
		GDAZ04	FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS	COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MUNICÍPIO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ONDE ESTÁ INSERIDO		100%	PRAZO: DE ACORDO COM AS CONVOCAÇÕES entre o 1º e o 8º mês do interstício	APRESENTAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DOS COMITÊS OU CÂMARAS TÉCNICAS E DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ, CONTENDO AS DATAS DE REUNIÕES OCORRIDAS DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO INTERSTÍCIO	Não: 0% (< 50% de presença) Sim: 50% (≥ 50% e < 75% de presença) Sim: 100% (≥ 75% de presença)

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		GDAZ05	SANEAMENTO – PMSB	APRESENTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NOS QUATRO EIXOS (ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS E DRENAGEM)	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR RELATÓRIO COM PRINTS DE TELA E LINK POR EIXO	Não: 0% Sim/completo (4 eixos): no prazo: 100% Sim/completo (4 eixos): fora do prazo: 95% Sim/Parcial (3 eixos): no prazo: 85% Sim/Parcial (3 eixos): fora do prazo: 80% Sim/Parcial (2 eixos): no prazo: 70% Sim/Parcial (2 eixos): fora do prazo: 65% Sim/Parcial (1 eixo): no prazo: 55% Sim/Parcial (1 eixo): fora do prazo: 50%
		GDAZ06	SANEAMENTO RURAL – QUALIDADE HÍDRICA	APRESENTAR PLANO DE SANEAMENTO RURAL COM LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE RESIDÊNCIAS RURAIS ATENDIDAS COM EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO E QUAL A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER ÀS TODAS COMUNIDADES RURAIS	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR O PLANO E O RELATÓRIO COM O LEVANTAMENTO	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
		GDAZ07	SEGURANÇA HÍDRICA E DE BARRAGENS	APOIAR O MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DE MASSAS D'ÁGUA EXISTENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%		PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR RELATÓRIO/FORMULÁRIO VALIDADO PELO IDAF
3	AGENDA VERDE	OBVE01	PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA	IMPLEMENTAR GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, INCLUINDO MUDANÇAS CLIMÁTICAS E APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA	100%		PRAZO: MÊS 5	APRESENTAR O ATO NORMATIVO (PORTARIA/DECRETO) DE CRIAÇÃO DO GT E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA ATÉ O FECHAMENTO DA AUTOAVALIAÇÃO	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OBVE02	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	APRESENTAR ESTUDO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR O RELATÓRIO DO ESTUDO ASSINADO PELO PREFEITO	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação
GDVE01	COBERTURA FLORESTAL - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OU PROJETO DE LEI PROTOCOLADO NA CÂMARA DE VEREADORES, CONTENDO A PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE RESERVAS LEGAIS EM ÁREAS VERDES URBANAS, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E O PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES E/OU O DECRETO MUNICIPAL PUBLICADO	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDVE02	COBERTURA FLORESTAL - LEGISLAÇÃO	ADERIR AO CADASTRO AMBIENTAL URBANO – CAU, MÓDULO GESTOR, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INCLUIR ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100%		PRAZO: MÊS 5	APRESENTAR RELATÓRIO E PRINT DE TELA COM AS ÁREAS CADASTRADAS	Não: 0% Sim, com cinco ou mais áreas cadastradas: no prazo: 100% Sim, com cinco ou mais áreas cadastradas: fora do prazo: 90% Sim, com três ou quatro áreas cadastradas: no prazo: 80% Sim, com três ou quatro áreas cadastradas: fora do prazo: 70% Sim, com uma ou duas áreas cadastradas: no prazo: 60% Sim, com uma ou duas áreas cadastradas: fora do prazo: 50%
GDVE03	COBERTURA FLORESTAL	APRESENTAR AÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO QUE TENHA CONTRIBUÍDO DIRETAMENTE PARA O ACRÉSCIMO DA ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL E, DIFERENTE DA META DA AGENDA AZUL		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 80% Sim/Parcial: 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4	AGENDA MARROM	OBMA01	TRASPARENCIA NO LICENCIAMENTO	IMPLANTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS, COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	100%		PRAZO: A PARTIR DO MÊS 8 - TRIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBMA02	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	APRESENTAR NORMAS DE PROCEDIMENTOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO A REGULAMENTAÇÃO/NORMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E COMO É CALCULADO A DOSIMETRIA		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR RELATÓRIO CONTENDO O FLUXOGRAMA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDMA01	RESÍDUOS SÓLIDOS - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO COM REGULAMENTO PARA INCLUSÃO DE CONDICIONANTE AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, PARA DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DA COLETA SELETIVA PARA OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis)	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR A NORMA MUNICIPAL VÁLIDA (PUBLICADA)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
		GDMA02	RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS	APRESENTAR RELATÓRIO QUANTITATIVO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA/ADEQUADA DE RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) E RSS (Resíduos dos Serviços de Saúde) EM 2022		100%	PRAZO: MÊS 17	APRESENTAR RELATÓRIO COM OS DADOS E LICENÇA AMBIENTAL DA DESTINAÇÃO	Não: 0% Sim: no prazo (RSU e RSS): 100% Sim: fora do prazo (RSU e RSS): 90% Sim: no prazo (somente RSU): 50% Sim: no prazo (somente RSS): 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

5	TEMAS TRANSVERSAIS	OBTR01	MUDANÇAS CLIMÁTICAS - LEGISLAÇÃO	ELABORAR E PUBLICAR DECRETO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À AGENDA DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação	
		OBTR02	BEM ESTAR ANIMAL - LEGISLAÇÃO	ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E O PROTOCOLO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação	
		OBTR03	BEM ESTAR ANIMAL - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTENDO UM PLANO OU PROGRAMA DE BEM ESTAR ANIMAL, VISANDO PROMOVER, ENTRE OUTRAS, AÇÕES EDUCATIVAS CONTÍNUAS PARA A PROTEÇÃO, O BEM-ESTAR E A GUARDA RESPONSÁVEL DO ANIMAL DOMÉSTICO OU DOMESTICADO		100%		PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA (PUBLICADA)	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBTR04	POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	APRESENTAR UMA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ASSOCIADA À POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA A SER EMITIDA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%		PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDTR01	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – SETOR PÚBLICO	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, COM PELO MENOS UM DOS TEMAS: COMPRAS SUSTENTÁVEIS E/OU MOBILIDADE URBANA	100%			PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDTR02	ENERGIAS RENOVÁVEIS - LEGISLAÇÃO	ELABORAR E PUBLICAR DECRETO MUNICIPAL DE FOMENTO À GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS, CONFORME NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA A SER EMITIDA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDTR03	COLETA SELETIVA DOMICILIAR	REALIZAR ESTUDO DA GRAVIMETRIA DOS RESÍDUOS COLETADOS SELETIVAMENTE (ESTIMATIVA PARA PAPELÃO, VIDRO, METAL, PLÁSTICO) E DEMONSTRAR O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA DOMICILIAR, SEJA PORTA A PORTA OU PEV	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR RELATÓRIO COM RESULTADOS	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 90% Sim/Parcial: no prazo: 60% Sim/Parcial: fora do prazo: 50%
GDTR04	RESÍDUOS SÓLIDOS - LEGISLAÇÃO	REGULAMENTAR, ATRAVÉS DE ATO NORMATIVO PRÓPRIO, OS RESÍDUOS SÓLIDOS DE GRANDES GERADORES E SUAS RESPONSABILIDADES.	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDTR05	COLETA SELETIVA DOMICILIAR	AUMENTAR O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA E COMPROVAR A DESTINAÇÃO PARA OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis) COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL VÁLIDO		100%	PRAZO: MÊS 16 - PERCENTUAL 4%	APRESENTAR O RELATÓRIO COM RESULTADOS COMPROVANDO O AUMENTO DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA E DOCUMENTO	Não apresentou relatório: 0% Não/Relatório com < 50% da meta alcançada: 0% Sim/Relatório com a meta alcançada - no prazo: 100% Sim/Relatório com a meta alcançada - fora do prazo: 90% Sim/Relatório com > 50% da meta alcançada - no prazo: 70% Sim/Relatório com > 50% da meta alcançada - fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDTR06	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL	ALIMENTAR O GEOBASES CONTINUAMENTE, COM DADOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%	PRAZO: MÊS 13	APRESENTAR RELATÓRIO DE ACESSO DO IJSN	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDTR07	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – CIDADÃOS	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA OS CIDADÃOS APLICAREM ESSAS PRÁTICAS EM SUAS RESIDÊNCIAS		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 80%
GDTR08	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – SETOR PRODUTIVO	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O SETOR PRODUTIVO INSTALADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL		100%	PRAZO: MÊS 15	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDTR09	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNIS E SINIR	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2022.	100%		PRAZO: DE ACORDO COM O PRIMEIRO CALENDÁRIO OFICIAL DO MMA	APRESENTAR PROTOCOLO DE ENTREGA	Não: 0% Sim: no prazo (SNIS e SINIR): 100% Sim: fora do prazo (SNIS e SINIR): 90% Sim: no prazo (somente SNIS): 50% Sim: no prazo (somente SINIR): 50%
GDTR10	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNIS E SINIR	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2023.		100%	PRAZO: DE ACORDO COM O PRIMEIRO CALENDÁRIO OFICIAL DO MMA	APRESENTAR PROTOCOLO DE ENTREGA	Não: 0% Sim: no prazo (SNIS e SINIR): 100% Sim: fora do prazo (SNIS e SINIR): 90% Sim: no prazo (somente SNIS): 50% Sim: no prazo (somente SINIR): 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

NÍVEL DE COMPLEXIDADE: MUITO ALTA

QUADRO DE METAS									
AGENDA	CODIGO DA META	NOME DA META	DESCRIÇÃO DA META	TIPOLOGIA DE COMPLEXIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL: MUITO ALTA		CRITÉRIO DE GRADAÇÃO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE APURAÇÃO DA EXECUÇÃO DA META 0 - (%Ex)	
				GRAU DE IMPLANTAÇÃO POR INTERSTÍCIO					
				1	2				
1	INSTITUCIONAL	OBIT01	TRANSPARÊNCIA INSTITUCIONAL AMBIENTAL	IMPLANTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DE: 1) DOCUMENTOS EXPEDIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, COMO CONVOCAÇÕES, ATAS, DELIBERAÇÕES E OUTROS. 2) RELATÓRIOS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. 3) LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ATUALIZADA.	100%		PRAZO: MÊS 7	PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBIT02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	ADEQUAR ADMINISTRATIVAMENTE O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CRIANDO UNIDADE GESTORA E/OU UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA E APRESENTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		100%	PRAZO: A PARTIR DO MÊS 15 - SEMESTRAL	PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DOCUMENTO QUE COMPROVE A CRIAÇÃO DA U.G. E/OU U.O., ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDIT01	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL	ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI DA IMPLANTAÇÃO DO TCFA (Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental)	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E PROTOCOLO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES E/OU O ACORDO DE COOPERAÇÃO REALIZADO COM O ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDIT02	SUSTENTABILIDADE E OPERACIONAL FINANCEIRA	REALIZAR ESTUDO SOBRE A ESTIMATIVA DOS CUSTOS TOTAIS DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL		100%	PRAZO: MÊS 14	APRESENTAR O RELATÓRIO DO ESTUDO ASSINADO PELO PREFEITO	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 80%
GDIT03	COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	INSTITUIR COMUNICAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS COM AÇÕES, NOTÍCIAS, FATOS E EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL	100%		PRAZO DE ATUALIZAÇÃO: A PARTIR DO MÊS 5 - TRIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDIT04	COMUNICAÇÃO AMBIENTAL	INSTITUIR COMUNICAÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS COM AÇÕES, NOTÍCIAS, FATOS E EVENTOS SOBRE MEIO AMBIENTE EM ÂMBITO MUNICIPAL E/OU REGIONAL		100%	PRAZO DE ATUALIZAÇÃO: A PARTIR DO MÊS 11 - TRIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, DISPONIBILIZAÇÃO DO LINK (COMUNICAÇÃO AMBIENTAL), ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2	AGENDAZUL	OBAZ01	SANEAMENTO – QUALIDADE HÍDRICA	REALIZAR LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO ATIVAS, INATIVAS/DESATIVADAS E EM CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO E SUA SITUAÇÃO QUANTO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONFORME NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR RELATÓRIO/FORMULÁRIO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBAZ02	CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO	APRESENTAR UMA AÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO QUE TENHA CONTRIBUÍDO DIRETAMENTE COM A CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO, DIFERENTE DA AÇÃO APRESENTADA NA META DA AGENDA VERDE		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDAZ01	REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OFERECIDA PELA AGERH, NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2022, OBJETIVANDO CREDENCIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ON LINE DE REGULARIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS (REQUERIMENTO DE OUTORGA E CADASTRO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)	100%		PRAZO: CRONOGRAMA DA AGERH (primeiro quadrimestre 2022)	APRESENTAR LISTA DE PRESENÇA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EMITIDO PELA AGERH	Não: 0% Sim, um participante: 80% Sim, dois participantes: 90% Sim, três ou mais participantes: 100%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		GDAZ02	REGULARIZAÇÃO DOS USOS DE RECURSOS HÍDRICOS	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA OFERECIDA PELA AGERH, NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023, OBJETIVANDO CREDENCIAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE PARA APOIO AO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO ON LINE DE REGULARIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS RECURSOS HÍDRICOS (REQUERIMENTO DE OUTORGA E CADASTRO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA)		100%	PRAZO: CRONOGRAMA DA AGERH (primeiro quadrimestre 2023)	APRESENTAR LISTA DE PRESENÇA OU CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EMITIDO PELA AGERH	Não: 0% Sim, um participante: 80% Sim, dois participantes: 90% Sim, três ou mais participantes: 100%
		GDAZ03	FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS	COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MUNICÍPIO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ONDE ESTÁ INSERIDO		100%	PRAZO: DE ACORDO COM AS CONVOCAÇÕES entre o 1º e o 8º mês do interstício	APRESENTAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DOS COMITÊS OU CÂMARAS TÉCNICAS E DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ, CONTENDO AS DATAS DE REUNIÕES OCORRIDAS DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO INTERSTÍCIO	Não: 0% (< 50% de presença) Sim: 50% (≥ 50% e < 75% de presença) Sim: 100% (≥ 75% de presença)
		GDAZ04	FORTALECIMENTO DOS COMITÊS DE BACIAS	COMPROVAR PARTICIPAÇÃO EFETIVA DO MUNICÍPIO NO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA ONDE ESTÁ INSERIDO		100%	PRAZO: DE ACORDO COM AS CONVOCAÇÕES entre o 1º e o 8º mês do interstício	APRESENTAR ATAS E LISTAS DE PRESENÇA DAS REUNIÕES DOS COMITÊS OU CÂMARAS TÉCNICAS E DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DO COMITÊ, CONTENDO AS DATAS DE REUNIÕES OCORRIDAS DENTRO DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO INTERSTÍCIO	Não: 0% (< 50% de presença) Sim: 50% (≥ 50% e < 75% de presença) Sim: 100% (≥ 75% de presença)

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

		GDAZ05	SANEAMENTO – PMSB	APRESENTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DA EVOLUÇÃO E EXECUÇÃO DAS METAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NOS QUATRO EIXOS (ÁGUA, ESGOTO, RESÍDUOS E DRENAGEM)	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR RELATÓRIO COM PRINTS DE TELA E LINK POR EIXO	Não: 0% Sim/completo (4 eixos): no prazo: 100% Sim/completo (4 eixos): fora do prazo: 95% Sim/Parcial (3 eixos): no prazo: 85% Sim/Parcial (3 eixos): fora do prazo: 80% Sim/Parcial (2 eixos): no prazo: 70% Sim/Parcial (2 eixos): fora do prazo: 65% Sim/Parcial (1 eixo): no prazo: 55% Sim/Parcial (1 eixo): fora do prazo: 50%
		GDAZ06	SANEAMENTO RURAL – QUALIDADE HÍDRICA	APRESENTAR PLANO DE SANEAMENTO RURAL COM LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO DE RESIDÊNCIAS RURAIS ATENDIDAS COM EQUIPAMENTOS DE SANEAMENTO E QUAL A DEMANDA DO MUNICÍPIO PARA ATENDER ÀS TODAS COMUNIDADES RURAIS	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR O PLANO E O RELATÓRIO COM O LEVANTAMENTO	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
		GDAZ07	SEGURANÇA HÍDRICA E DE BARRAGENS	APOIAR O MAPEAMENTO GEORREFERENCIADO DE MASSAS D'ÁGUA EXISTENTES NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR RELATÓRIO/FORMULÁRIO VALIDADO PELO IDAF	Não (< 70% de formulários): 0% Sim/completo (≥ 85% de formulários): no prazo: 100% Sim/completo (≥ 85%): fora do prazo: 90% Sim/Parcial (≥ 70% e < 85%): no prazo: 70% Sim/Parcial (≥ 70% e < 85%): fora do prazo: 60%
3	AGENDA VERDE	OBVE01	PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA	IMPLEMENTAR GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE MATA ATLÂNTICA, INCLUINDO MUDANÇAS CLIMÁTICAS E APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA	100%		PRAZO: MÊS 5	APRESENTAR O ATO NORMATIVO (PORTARIA/DECRETO) DE CRIAÇÃO DO GT E RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA ATÉ O FECHAMENTO DA AUTOAVALIAÇÃO	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OBVE02	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	APRESENTAR ESTUDO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR O RELATÓRIO DO ESTUDO ASSINADO PELO PREFEITO	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação
GDVE01	COBERTURA FLORESTAL - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, OU PROJETO DE LEI PROTOCOLADO NA CÂMARA DE VEREADORES, CONTENDO A PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO DE RESERVAS LEGAIS EM ÁREAS VERDES URBANAS, DE ACORDO COM NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%	PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E O PROTOCOLO REALIZADO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES E/OU O DECRETO MUNICIPAL PUBLICADO	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDVE02	COBERTURA FLORESTAL - LEGISLAÇÃO	ADERIR AO CADASTRO AMBIENTAL URBANO - CAU, MÓDULO GESTOR, DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E INCLUIR ÁREAS DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO	100%	PRAZO: MÊS 5	APRESENTAR RELATÓRIO E PRINT DE TELA COM AS ÁREAS CADASTRADAS	Não: 0% Sim, com cinco ou mais áreas cadastradas: no prazo: 100% Sim, com cinco ou mais áreas cadastradas: fora do prazo: 90% Sim, com três ou quatro áreas cadastradas: no prazo: 80% Sim, com três ou quatro áreas cadastradas: fora do prazo: 70% Sim, com uma ou duas áreas cadastradas: no prazo: 60% Sim, com uma ou duas áreas cadastradas: fora do prazo: 50%
GDVE03	COBERTURA FLORESTAL	APRESENTAR AÇÃO EXECUTADA PELO MUNICÍPIO QUE TENHA CONTRIBUÍDO DIRETAMENTE PARA O ACRÉSCIMO DA ÁREA DE COBERTURA FLORESTAL E, DIFERENTE DA META DA AGENDA AZUL	100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 80% Sim/Parcial: 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

4	AGENDA MARROM	OBMA01	TRASPARENCIA NO LICENCIAMENTO	IMPLANTAR NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL PUBLICAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS, COM ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	100%		PRAZO: A PARTIR DO MÊS 8 - QUADRIMESTRAL	APRESENTAR PRINTS DE TELA, DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PASTA AMBIENTAL MUNICIPAL, ACESSO PELA COMISSÃO AO SITE DA PREFEITURA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		OBMA02	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	APRESENTAR NORMAS DE PROCEDIMENTOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, INCLUINDO A REGULAMENTAÇÃO/NORMATIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL E COMO É CALCULADO A DOSIMETRIA		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR RELATÓRIO CONTENDO O FLUXOGRAMA	Não Sim: No prazo Sim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
		GDMA01	RESÍDUOS SÓLIDOS - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO COM REGULAMENTO PARA INCLUSÃO DE CONDICIONANTE AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, PARA DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DE RESÍDUOS PASSÍVEIS DA COLETA SELETIVA PARA OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis)	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR A NORMA MUNICIPAL VÁLIDA (PUBLICADA)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
		GDMA02	RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS	APRESENTAR RELATÓRIO QUANTITATIVO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA/ADEQUADA DE RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) E RSS (Resíduos dos Serviços de Saúde) EM 2022		100%	PRAZO: MÊS 17	APRESENTAR RELATÓRIO COM OS DADOS E LICENÇA AMBIENTAL DA DESTINAÇÃO	Não: 0% Sim: no prazo (RSU e RSS): 100% Sim: fora do prazo (RSU e RSS): 90% Sim: no prazo (somente RSU): 50% Sim: no prazo (somente RSS): 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

5 TEMAS TRANSVERSAIS	OBTR01	MUDANÇAS CLIMÁTICAS - LEGISLAÇÃO	ELABORAR E PUBLICAR DECRETO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO À AGENDA DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
	OBTR02	BEM ESTAR ANIMAL - LEGISLAÇÃO	ENCAMINHAR À CÂMARA DE VEREADORES PROJETO DE LEI SOBRE POLÍTICA MUNICIPAL DO BEM ESTAR ANIMAL	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR A PROPOSTA DE LEI E O PROTOCOLO JUNTO À CÂMARA DE VEREADORES	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
	OBTR03	BEM ESTAR ANIMAL - LEGISLAÇÃO	PUBLICAR ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTENDO UM PLANO OU PROGRAMA DE BEM ESTAR ANIMAL, VISANDO PROMOVER, ENTRE OUTRAS, AÇÕES EDUCATIVAS CONTÍNUAS PARA A PROTEÇÃO, O BEM-ESTAR E A GUARDA RESPONSÁVEL DO ANIMAL DOMÉSTICO OU DOMESTICADO		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA (PUBLICADA)	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o último dia de elaboração da autoavaliação
	OBTR04	POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	APRESENTAR UMA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL ASSOCIADA À POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CONFORME NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA A SER EMITIDA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO COM RESULTADOS	NãoSim: No prazoSim: execução fora do prazo estabelecido porém até o ultimo dia de elaboração da autoavaliação
	GDTR01	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – SETOR PÚBLICO	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, COM PELO MENOS UM DOS TEMAS: COMPRAS SUSTENTÁVEIS E/OU MOBILIDADE URBANA	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDTR02	ENERGIAS RENOVÁVEIS - LEGISLAÇÃO	ELABORAR E PUBLICAR DECRETO MUNICIPAL DE FOMENTO À GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS, CONFORME NOTA TÉCNICA ORIENTATIVA A SER EMITIDA PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM	100%		PRAZO: MÊS 6	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDTR03	COLETA SELETIVA DOMICILIAR	REALIZAR ESTUDO DA GRAVIMETRIA DOS RESÍDUOS COLETADOS SELETIVAMENTE (ESTIMATIVA PARA PAPELÃO, VIDRO, METAL, PLÁSTICO) E DEMONSTRAR O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA DOMICILIAR, SEJA PORTA A PORTA OU PEV	100%		PRAZO: MÊS 8	APRESENTAR RELATÓRIO COM RESULTADOS	Não: 0% Sim/completo: no prazo: 100% Sim/completo: fora do prazo: 90% Sim/Parcial: no prazo: 60% Sim/Parcial: fora do prazo: 50%
GDTR04	RESÍDUOS SÓLIDOS - LEGISLAÇÃO	REGULAMENTAR, ATRAVÉS DE ATO NORMATIVO PRÓPRIO, OS RESÍDUOS SÓLIDOS DE GRANDES GERADORES E SUAS RESPONSABILIDADES.	100%		PRAZO: MÊS 7	APRESENTAR NORMA MUNICIPAL VÁLIDA PUBLICADA	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 60%
GDTR05	COLETA SELETIVA DOMICILIAR	AUMENTAR O PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA E COMPROVAR A DESTINAÇÃO PARA OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis) COM LICENCIAMENTO AMBIENTAL VÁLIDO		100%	PRAZO: MÊS 17 - PERCENTUAL 3%	APRESENTAR O RELATÓRIO COM RESULTADOS COMPROVANDO O AUMENTO DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELA COLETA SELETIVA E DOCUMENTO	Não apresentou relatório: 0% Não/Relatório com < 50% da meta alcançada: 0% Sim/Relatório com a meta alcançada - no prazo: 100% Sim/Relatório com a meta alcançada - fora do prazo: 90% Sim/Relatório com > 50% da meta alcançada - no prazo: 70% Sim/Relatório com > 50% da meta alcançada - fora do prazo: 60%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GDTR06	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO AMBIENTAL	ALIMENTAR O GEOBASES CONTINUAMENTE, COM DADOS DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NOTA ORIENTATIVA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROESAM		100%	PRAZO: MÊS 13	APRESENTAR RELATÓRIO DE ACESSO DO IJSN	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDTR07	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – CIDADÃOS	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA OS CIDADÃOS APLICAREM ESSAS PRÁTICAS EM SUAS RESIDÊNCIAS		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 80%
GDTR08	PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS – SETOR PRODUTIVO	ELABORAR POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O SETOR PRODUTIVO INSTALADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL		100%	PRAZO: MÊS 16	APRESENTAR PROPOSTA DA POLÍTICA MUNICIPAL PROTOCOLADA NA CÂMARA DE VEREADORES (LEI) OU PUBLICADA (DECRETO)	Não: 0% Sim: no prazo: 100% Sim: fora do prazo: 70%
GDTR09	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNIS E SINIR	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2022.	100%		PRAZO: DE ACORDO COM O PRIMEIRO CALENDÁRIO OFICIAL DO MMA	APRESENTAR PROTOCOLO DE ENTREGA	Não: 0% Sim: no prazo (SNIS e SINIR): 100% Sim: fora do prazo (SNIS e SINIR): 90% Sim: no prazo (somente SNIS): 50% Sim: no prazo (somente SINIR): 50%
GDTR10	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNIS E SINIR	COMPROVAR A ENTREGA DO SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) E DO SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos) NO ANO DE 2023.		100%	PRAZO: DE ACORDO COM O PRIMEIRO CALENDÁRIO OFICIAL DO MMA	APRESENTAR PROTOCOLO DE ENTREGA	Não: 0% Sim: no prazo (SNIS e SINIR): 100% Sim: fora do prazo (SNIS e SINIR): 90% Sim: no prazo (somente SNIS): 50% Sim: no prazo (somente SINIR): 50%

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ANEXO III
MINUTA DE OFÍCIO PADRÃO
(PAPEL TIMBRADO DO MUNICÍPIO)
REQUERIMENTO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PROESAM

Ao Senhor(a) Secretário(a) do Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Prezado Senhor(a) Secretário(a), eu _____, Prefeito do Município de _____, venho por meio deste requerer a adesão voluntária do Município ao 1º Ciclo do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM.

Para tal, encaminho em anexo a documentação comprobatória de atendimento aos pré-requisitos e manifesto minha concordância com os termos da Legislação que rege o funcionamento do programa, bem como as regras vigentes para o corrente ciclo.

Declaro ter ciência dos termos da Portaria SEAMA Nº **XX-R/2021**, publicado no DIO-ES em **XX/XX/2021** e, conhecimento dos requisitos de adesão voluntária e do quadro geral de metas a serem contratadas, as quais serão estabelecidas após a efetiva classificação da tipologia de complexidade de gestão ambiental.

Me comprometo, desde já, a prover os meios necessários a consecução das metas a serem contratualizadas, bem como a aplicar os recursos repassados pela SEAMA, nas ações, programas e projetos ambientais nos termos do Contrato PROESAM, a ser estabelecido entre o Município e o Estado.

Em _____ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal de _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO IV

CONTRATO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA - PROESAM

CONTRATO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PROESAM Nº XXX/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA, E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, TENDO O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (OU ORGÃO EQUIVALENTE), COMO INTERESSADOS, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÍMULO FINANCEIRO PELO ALCANCE DE METAS DE IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS AMBIENTAIS EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E APOIO AOS MUNICÍPIOS - PROESAM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.255/2021 E O DECRETO Nº 4897-R/2021.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADODO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA, CNPJ XXXXXX/X0001-08, sediada no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em Vitória/ES, CEP xxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF, residente na cidade de xxxxxxxx/ES;

CONTRATADO:

MUNICÍPIO de xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxx/ES, CEP xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pelo Chefe do seu poder Executivo Prefeito Sr. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF, residente na cidade de xxxxxxxx/ES.

INTERESSADOS:

1º INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (OU ORGÃO EQUIVALENTE) na qualidade de entidade responsável pela coordenação das ações do poder executivo municipal inerentes à implementação das Políticas Ambientais, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF, residente na cidade de xxxxxxxx/ES.

2º INTERESSADO:

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, instituído por meio da Lei Municipal n xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxx/ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, residente em XXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por finalidade regular a transferência de recursos financeiros conforme previsto na Lei de Criação do Programa Estadual de Sustentabilidade Ambiental e Apoio aos Municípios - PROESAM, Lei nº 11.255/2021 e do Decreto nº 4897-R/2021, na forma de pagamento pelo alcance de metas de implantação e consolidação das Políticas Ambientais, pela adesão voluntária e mediante o cumprimento das metas pré-fixadas, por eixos temáticos e acordadas nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS

2.1 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Anexo do Contrato aqui referidos e os demais documentos a eles vinculados, bem como a Lei nº 11.255/2021, de 16/04/2021, o Decreto nº 4897-R/2021, de 02/06/2021 e a Portaria SEAMA nº xx-R/2021, de 04/10/2021.

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Os contratantes se submetem voluntariamente ao Regramento Legal da Lei de Criação do PROESAM (Lei Estadual nº 11.255/2021) e seus regulamentos e se obrigam a observar as suas disposições, bem como os termos dos demais documentos pertinentes ao PROESAM estabelecendo-se como obrigações das partes:

I- DA SEAMA:

- a) definir, as metas a serem incorporadas no Quadro Geral de Metas do PROESAM, com base na classificação da tipologia de complexidade de gestão em que o Município for enquadrado;
- b) estabelecer as metodologias e instrumentos de autoavaliação das metas do Quadro de Geral de Metas do PROESAM;
- c) auditar por amostragem o cumprimento das metas contratuais do PROESAM, dispostas na Cláusula Quinta e estabelecidas temporalmente, conforme disposto no Anexo do Contrato;
- d) transferir à CONTRATADA as parcelas de recursos citados na Cláusula Quarta deste Contrato, mediante depósito nas contas específicas e expressamente vinculadas à este Contrato, para a modalidade apoio e para a modalidade investimento descentralizado, sendo obrigatório para ambas a comprovação da situação de regularidade fiscal da Contratada, nos termos da legislação em vigor à época do pagamento e, inclusive, quando for o caso, do cumprimento do disposto no art. 25, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- e) emitir Notas Técnicas Orientavas, quando necessário, acerca da metodologia de apuração, de preenchimento de formulários de acompanhamento ou de prestação de contas acerca da execução das metas contratualizadas, visando a melhoria do processo de acompanhamento contratual;
- f) definir o enquadramento por Tipologia de Complexidade da Gestão Ambiental municipal para o contratado, conforme modelo de Nota Técnica constante no regulamento do PROESAM;
- g) divulgar o PROESAM;
- h) dar publicidade, por meio de publicação na imprensa oficial, do extrato deste Contrato e de suas alterações, com base nas normas em vigor.

II- DO MUNICÍPIO

- a) manifestar, por meio de comunicação oficial, seu interesse em participar e aderir ao PROESAM;
- b) prestar as informações e apresentar as documentações requeridas pela SEAMA para participação no PROESAM;
- c) comprovar perante a SEAMA, anteriormente à contratação, sua situação de regularidade exigidas para a assinatura deste contrato e demais requisitos legais necessários à transferência dos recursos financeiros do Programa;
- d) aplicar os recursos do PROESAM exclusivamente em ações voltadas à formulação e implementação de políticas ambientais, na articulação em nível estadual e no fortalecimento do Sistema Municipal de Gestão Ambiental;
- e) dotar a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (ou órgão equivalente)** de estrutura necessária para o alcance das metas dispostas neste Contrato PROESAM;
- f) elaborar, encaminhar, apoiar e sancionar os diplomas legais necessários para a implementação das Políticas, Programas, projetos e estabelecidos como metas dispostas neste Contrato PROESAM;
- g) prover todos os insumos necessários de capital humano e infraestrutura para a execução das metas do Contrato PROESAM;
- h) prestar ao Estado do Espírito Santo todas as informações necessárias ao acompanhamento do cumprimento das Metas do PROESAM e à supervisão da administração e aplicação dos recursos depositados na Conta, por meio dos órgãos de controle interno e externo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

i) divulgar, com referência explícita ao apoio institucional do Estado do Espírito Santo, os investimentos municipais viabilizados, no todo ou em parte, com recursos do PROESAM, sob pena de retenção do repasse dos recursos a que teria direito.

j) devolver, devidamente corrigido, todo e qualquer recurso, recebido *ex-ante* correspondente à modalidade Apoio, cuja obrigação correspondente de execução de meta obrigatória não tenha sido realizada e devidamente comprovada no formato exigido pelo PROESAM, incluindo a homologação da auto avaliação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, até o último dia de vigência do contrato.

III - DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

a) tomar ciência do Contrato PROESAM, incluindo seu Quadro de Metas e seus valores previstos após a assinatura entre o Município e a SEAMA;

b) acompanhar o cumprimento das obrigações do Município estabelecidas neste contrato;

c) atestar o cumprimento das metas contratuais conforme dispostas no relatório de autoavaliação da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente (ou órgão equivalente)** de execução das metas PROESAM, previamente à auditoria por amostragem da SEAMA.

IV - DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ou órgão equivalente)**;

a) realizar a auto avaliação sobre a situação de cada uma das metas em seu respectivo Município;

b) aplicar os instrumentos de avaliação definidos pela SEAMA, para sua auto avaliação;

c) preencher os formulários de acompanhamento nos prazos e formas solicitados, conforme Notas Técnicas Orientativas da Comissão de Acompanhamento do PROESAM;

d) observar, na execução das metas, as diretrizes metodológicas emitidas através das Notas Técnicas Orientativas da Comissão de Acompanhamento do PROESAM;

e) encaminhar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente a auto avaliação de cada interstício para deliberação e aprovação;

g) responsabilizar-se pela organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações necessárias ao alcance das metas do Contrato PROESAM;

h) apoiar a SEAMA no processo de verificação e auditoria das metas, a partir da aplicação das metodologias e dos instrumentos de avaliação definidos pela SEAMA;

i) informar à SEAMA o andamento das ações em curso no Município e quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer o alcance dos resultados almejados ao longo do cronograma previsto no Quadro de Metas do Contrato;

j) requerer à SEAMA a transferência dos recursos financeiros a que tiver direito, mediante comunicação oficial, remetendo à mesma os documentos e informações necessários à certificação e auditoria do cumprimento das obrigações contratuais

k) manter ao longo da execução do contrato os requisitos mínimos de adesão exigidos no momento do requerimento bem como a regularidade fiscal, trabalhista e ambiental;

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 O valor total dos recursos financeiros aportados pelo PROESAM para a consecução do objeto deste Contrato será de até R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme definido **pela Portaria SEAMA nº xxx/2021, de 04/10/2021**; que estabelece o Plano de Aplicação para o primeiro Ciclo PROESAM, sendo composto por:

ELEMENTO	MODALIDADE DE REFERÊNCIA	QTDAS DE PARCELAS	VALOR MÁXIMO (VMx)	PAGAMENTO	CONTRAPRESTAÇÃO PRÉVIA OBRIGATÓRIA
1	APOIO - 1º interstício	10 (dez)	R\$ XXXX	10º dia útil do mês subsequente,	Assinatura do contrato PROESAM por todas as PARTES

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.

(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

				exceto para o primeiro pagamento	
2	APOIO – 2º interstício	10 (dez)	R\$ XXXXX	10º dia útil do mês subsequente	Alcance integral das Metas Obrigatórias (código OB) e ao menos 50% das metas graduais (código GD) do interstício anterior, conforme o Quadro de Metas Contratadas
3	Investimento Descentralizado	2 (duas), uma por interstício;	Até R\$ XXXXX Conforme equação de cálculo do valor disposta neste contrato;	10 dias úteis após o parecer favorável	Alcance de pelo menos 50% das metas graduais conforme previsto no Quadro de Metas Contratadas, calculado conforme a equação de cálculo estabelecida neste contrato;

Parágrafo Primeiro– O início do pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o prazo de encerramento da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo– O pagamento das parcelas referentes à Modalidade Apoio quando autorizado, se dará, no montante máximo fixado no Quadro da Cláusula Quarta deste contrato (VMx);

Parágrafo Terceiro– O valor efetivo a ser pago nas parcelas referentes à modalidade de Investimento Descentralizado no interstício, quando autorizado, será calculado conforme a equação:

$$I - \mathbf{VPI}_z = \left((VMx) * \left(\sum_i^t \left(\left(\frac{100\%}{t} \right) * \%Ex_i \right) \right) \right) * (Imo * Ia), \text{ sendo:}$$

- a) VPI_z é o valor a ser efetivamente pago na modalidade Investimento Descentralizado à título de pagamento pela execução das metas graduais no interstício de referência z;
- b) t é a quantidade total de metas graduais contratadas para o interstício de referência;
- c) $\%Ex_i$ é o percentual de execução de uma meta "i" específica, calculado conforme o critério de apuração de execução da meta definido no Quando de Metas do Contrato;
- d) i é a meta específica;
- e) VMx é o valor máximo da parcela de Investimento Descentralizado para o interstício fixado no Quadro da Clausula Quatro deste contrato;
- f) Imo é o índice de alcance das metas obrigatórias no interstício correspondente sendo:
 - i. 1 para cumprimento integral de todas as metas obrigatórias
 - ii. 0 para qualquer grau de atingimento das metas obrigatórias menor que 100%
- g) Ia é o índice referente a condição de adimplência técnica para o interstício anterior sendo:
 - i. 1 quando se tratar do primeiro interstício;
 - ii. 1 quando se tratar de qualquer outro interstício que não o primeiro, cujo seus interstícios antecessores se encontrem em adimplência técnica;
 - iii. 0 quando se tratar de qualquer outro interstício que não o primeiro, cujo seus interstícios anteriores se encontrem em inadimplência técnica;
- h) Ia é o índice referente a condição de adimplência técnica para o interstício anterior sendo:
 - i. 1 quando se tratar do primeiro interstício;
 - ii. 1 quando se tratar de qualquer outro interstício que não o primeiro, cujo seus interstícios antecessores se encontrem em adimplência técnica;
 - iii. 0 quando se tratar de qualquer outro interstício que não o primeiro, cujo seus interstícios anteriores se encontrem em inadimplência técnica;

4.2 A despesa ocorrerá no Programa de Trabalho 18.544.0018.2168 – Apoio a Gestão, Fiscalização, Manutenção, Recuperação e Monitoramento da Cobertura Florestal, na Fonte 0359 e Natureza de Despesa 3.3.20.41 – Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS DO PROESAM

5.1 O Quadro Geral de Metas será composto por eixos temáticos associados às agendas ambientais e de recursos hídricos, em até 5 (cinco) categorias, sendo:

I - amadurecimento e autonomia institucional;

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.

(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

II - desafios da gestão de recursos hídricos (agenda azul);

III - desafio da gestão dos recursos naturais (agenda verde);

IV - desafios do controle ambiental de atividades potencialmente poluidoras (agenda marrom);

V - outras políticas setoriais ou transversais.

5.2 O CONTRATADO, classificado na tipologia de complexidade de gestão ambiental XXXXXXXXXXXXX, reconhece e se compromete a executar as metas dela decorrentes, conforme o Anexo do Contrato.

5.3 As metas do PROESAM incluem:

- I. Metas de amadurecimento e ampliação da autonomia institucional relacionadas ao desenvolvimento e fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente, doravante denominadas metas institucionais;
- II. Metas ligadas aos desafios da gestão das águas (agenda azul) relacionadas à implementação de políticas, instrumentos, programas e projetos na esfera municipal capazes de contribuir para melhoria da relação entre oferta e demanda nos aspectos quali-quantitativos dos recursos hídricos em subsídio à Política Estadual de Recursos Hídricos, doravante denominadas metas da agenda azul;
- III. Metas ligadas aos desafios da gestão dos recursos naturais (agenda verde), relacionadas à implementação de políticas, instrumentos, programas e projetos na esfera municipal capazes de contribuir para melhoria da conservação da biodiversidade, ampliação da cobertura florestal e conservação dos recursos naturais, doravante denominadas metas da agenda verde;
- IV. Metas ligadas aos desafios do controle ambiental de atividades potencialmente poluidoras (agenda marrom), relacionadas à implementação de políticas, instrumentos, programas e projetos na esfera municipal capazes de contribuir para melhoria da eficiência dos instrumentos de controle ambiental como o licenciamento e a fiscalização, com a melhoria dos indicadores de qualidade ambiental no âmbito do municipal, doravante denominadas metas da agenda marrom;
- V. Metas ligadas aos desafios de outras políticas setoriais específicas consideradas importantes para o quadriênio em questão, doravante denominadas metas de temas transversais;

Parágrafo Primeiro- As metas serão classificadas como de alcance gradual ou de alcance obrigatório.

Parágrafo Segundo - As metas de alcance obrigatório terão duração fixada em um único interstício.

Parágrafo Terceiro - As metas de alcance gradual poderão ter duração de mais de um interstício, com metas intermediárias de verificação de seu avanço para cada interstício.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Parágrafo Quarto- A contagem de prazo para consecução das metas, em todos intertícios, terá como data inicial, o primeiro dia de execução do 1º Intertício.

Parágrafo Quinto- As metas serão organizadas, em termos de prazos e formas de verificação e critérios de apuração, conforme modelo definido no Anexo do Contrato.

Parágrafo Sexto- Para fins de cálculo para pagamentos, a aceitação do cumprimento da meta observará o disposto no quadro geral de metas, tendo como limite máximo o prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do interstício de referência fixado no Parágrafo Segundo da Clausula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VERIFICAÇÃO DAS METAS E DAS AUDITORIAS

6.1 A avaliação de atingimento das metas será feita por interstício e será composta por 3 (três) etapas, sendo elas:

- 6.1.1 Autoavaliação do Município contratado;
- 6.1.2 Deliberação de aprovação da autoavaliação do Município pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- 6.1.3 Auditoria por amostragem da SEAMA.

Parágrafo Primeiro- O processo de auto avaliação pelo município e aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de alcance das metas deverão ser realizados observando as Metas e os critérios dos Anexos do Contrato, acrescido das diretrizes estabelecidas em manuais, formulários e normativos que a SEAMA vier a expedir para esta finalidade.

Parágrafo Segundo- A autoavaliação deverá ser realizada pelo município contratado, devendo considerar exclusivamente o nível de alcance de cada uma das metas até 60 (sessenta) dias antes do término do interstício de referência e deverá conter:

- a) descritivo individual por meta do cenário verificado no início do interstício;
- b) descritivo individual por meta das ações realizadas para melhoria daquele tema;
- c) descritivo individual por meta do cenário verificado no término do interstício;
- d) demonstrativo de evolução do indicador solicitado no Contrato PROESAM.

Parágrafo Terceiro- A autoavaliação deverá ser elaborada em formulário padrão disponibilizado na portaria de abertura do ciclo, devendo ser assinada pelo titular da pasta responsável pela agenda ambiental e de recursos hídricos no Município e encaminhada ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para deliberação de aprovação.

Parágrafo Quarto- A Deliberação de aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá ser, no mínimo, por maioria simples e deverá ocorrer em reunião oficial, ordinária ou extraordinária, conforme dispuser o Regimento Interno.

Parágrafo Quinto- A Deliberação de aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá ser explícita com relação à aprovação total, à aprovação parcial ou à reprovação do relatório de autoavaliação encaminhado pelo titular da pasta responsável pelas agendas ambiental e de recursos hídricos no Município, justificando individualmente por meta, sempre que houver o posicionamento de discordância da autoavaliação encaminhada.

Parágrafo Sexto- A autoavaliação, juntamente com a Deliberação de aprovação do Conselho e a respectiva documentação comprobatória de aprovação pelo Conselho devidamente assinadas deverão ser encaminhadas à SEAMA após o encerramento do interstício, observando o prazo fixado na Portaria de Instituição do Ciclo.

Parágrafo Sétimo- A não observação dos prazos e formas estabelecidas para o envio da documentação referente a autoavaliação paralisa automaticamente o repasse de recursos.

Parágrafo Oitavo- A auditoria por amostragem, ocorrerá em pelo menos 20% (vinte por cento) do total de metas do interstício, respeitado o quantitativo mínimo de 2 (duas) metas, podendo a Comissão de Acompanhamento ampliar o total de metas a serem auditadas na superveniência de evidente contradição entre os dados apresentados pelo município em sua auto avaliação e aqueles de seu conhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Parágrafo Nono- As instituições integrantes da Comissão de Acompanhamento poderão realizar diligências, lançando mão das bases de dados de suas instituições, ou solicitando a outros órgãos Estaduais informações consideradas necessárias confrontar, complementar, comparar ou refutar as informações prestadas pelo Município contratado.

Parágrafo Décimo- A Comissão de Acompanhamento poderá solicitar uma única vez, esclarecimentos e informações complementares ao Município contratado, direcionando a solicitação ao seu representante legal ou seus interessados qualificados no contrato, o que for considerado pela Comissão de Acompanhamento mais pertinente em cada caso concreto.

Parágrafo Décimo Primeiro- O não atendimento à solicitação de esclarecimentos por parte do Município contratado ou de seu Conselho Municipal no prazo estabelecido será considerada como aceitação tácita e irrevogável do parecer da Comissão de Acompanhamento do PROESAM

Parágrafo Décimo Segundo- Com base nos dados obtido a Comissão de Acompanhamento poderá adotar as providencias estabelecidas nos Artigos 26, 27, 28 e 29 da Lei nº 11.225 de 19 de Abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 Este Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 À vista dos resultados do processo de auto avaliação, aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou auditoria das informações pela SEAMA, o Município poderá sofrer pelo menos uma das seguintes sanções, a serem aplicadas por ato fundamentado da SEAMA:

I - Perda proporcional do direito ao recebimento dos recursos financeiros referentes à modalidade investimento descentralizado em decorrência do não atingimento do percentual de 100% das metas graduais previstas no Anexo do Contrato para o interstício avaliado;

II- Perda integral do direito ao recebimento dos recursos financeiros referentes à modalidade apoio quando verificado o não cumprimento integral das metas obrigatórias previstas no Anexos do Contrato para o interstício avaliado;

III- perda integral do direito ao recebimento dos recursos financeiros referentes às modalidades apoio e investimento, quando não atingido o percentual global mínimo de 50% de alcance do conjunto das metas graduais previstas no Anexo do Contrato, para o interstício avaliado;

IV- A SEAMA poderá unilateralmente aplicar a penalidade de rescisão contratual, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação específica, por uma das seguintes hipóteses:

- a) constatação de fraude na aplicação das metodologias, ferramentas ou instrumentos de auto avaliação por parte do município ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- b) perda das condições exigidas para a adesão ao PROESAM prevista na sua Lei de criação.

Parágrafo Primeiro- A aplicação das sanções previstas nos incisos II ou III implicará na inscrição do município da condição de Inadimplente Técnico.

Parágrafo Segundo- Uma vez instaurada a condição de Inadimplência Técnica e aplicada as sanções em definitivo, as mesmas permanecerão válidas extinguindo o direito ao recebimento de qualquer parcela vindoura, até que haja o alcance integral da(s) meta(s) inadimplentes que deram origem à sanção.

Parágrafo Terceiro- A situação de inadimplência técnica será considerada sanada quando novo relatório de auto avaliação for aprovado pela SEAMA, relatório este elaborado pelo município e aprovado pelo seu respectivo Conselho Municipal de Meio Ambiente, atestando o cumprimento integral das metas do interstício avaliado em que se gerou a interrupção, estando este novo relatório sujeito aos procedimentos de Auditoria da SEAMA;

Parágrafo Quarto- Em nenhuma hipótese haverá pagamento de parcelas retroativas referentes ao período em que perdurou a inadimplência técnica.

Parágrafo Quinto- Eventual recurso administrativo contra as sanções a que se referem os incisos I, II, III e IV desta cláusula, será recebido em efeito suspensivo exclusivamente quanto à perda definitiva dos

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.

(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

recursos financeiros, mantida, de qualquer forma, até a decisão final da SEAMA, sendo até então vedada a transferência da parcela de recursos correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 A alteração de cláusulas e condições deste Contrato poderá ser realizada, mediante termo aditivo, desde que:

- a) Em comum acordo entre todas as partes signatárias.
- b) Não comprometa ou altere o alcance de metas graduais ou obrigatórias para o interstício do exercício vigente.

Parágrafo Primeiro- O CONTRATADO deverá encaminhar sua solicitação de aditivo à SEAMA, por meio de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, juntando as justificativas e comprovantes requeridos em cada caso.

Parágrafo Segundo- É vedada a alteração do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

10.1 As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues pelo acesso cidadão, ou na falha ou encerramento deste por outro meio eletrônico desde que expressamente e previamente indicado e autorizado pela SEAMA, provando-se a comunicação com os respectivos comprovantes de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE

11.1 Caberá ao Município apresentar, na oportunidade desta contratação:

I- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, para a assinatura do contrato, mediante apresentação de Certificado de Registro Cadastral de Convênios (CRCC), emitido pela Secretaria de Gestão e Recursos Humanos (Seger), conforme Portaria SEGER Nº 10- R/2016 e alterações posteriores, devendo o mesmo estar ativo, válido, atualizado e adimplente;

II- comprovação da regularidade ambiental, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CNDA ou Certidão Positiva com efeito negativo - CPENDA emitidas pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e pelo Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, devendo as mesmas estarem válidas;

Parágrafo Primeiro- O Contratado deverá manter as condições de regularidades fiscal, trabalhista e ambiental, como condição para o recebimento dos montantes a que fizer jus, devendo para tal:

- a) manter atualizado o Certificado de Registro Cadastral de Convênios (CRCC), emitido pela Secretaria de Gestão e Recursos Humanos (Seger), conforme Portaria SEGER Nº 10- R/2016 e alterações posteriores, devendo o mesmo estar ativo, válido, atualizado e adimplente.
- b) manter atualizadas a Certidão Negativa de Débitos Ambientais - CNDA ou Certidão Positiva com efeito negativo - CPENDA obtidas junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF e ao Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÕES FINAIS

12.1 O Município em adesão ao PROESAM, ratifica sua perfeita compreensão de que:

- a) o objeto do PROESAM e deste Contrato é o aporte de recursos financeiros na forma de pagamento pelo alcance de metas, nas modalidades de Apoio e de Investimento Descentralizado;
- b) o valor da parcela anual para transferência de recursos mediante alcance das metas do PROESAM é mero referencial do limite máximo do valor a ser aportado;
- c) a organização e mobilização dos recursos humanos e materiais necessários à viabilização das ações necessárias ao alcance das metas do PROESAM são de responsabilidade exclusiva do Município;
- d) os recursos do PROESAM transferidos ao Município, em qualquer das modalidades, mediante alcance das metas do Programa deverão ser aplicados exclusivamente em ações de implementação e fortalecimento da gestão ambiental, especialmente em colaboração ao alcance das metas dispostas no Quadro de Metas.
- e) o Município assume integralmente a responsabilidade por aplicação dos recursos em desacordo com a Legislação do PROESAM, sujeitando-se as sanções previstas na mesma, ou

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.

(este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

outras decorrente a legislação geral de uso dos recursos públicos imposta pelos órgãos e mecanismos de controle interno e externo ao Poder Executivo Estadual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

13.1 Os depósitos serão realizados pela CONTRATANTE em contas específicas e distintas, de acordo com a modalidade:

- a) conta específica para recebimento dos recursos na modalidade Apoio, vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (ou órgão equivalente);
- b) conta específica para recebimento dos recursos na modalidade Investimento descentralizado, vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

13.2 O mecanismo financeiro firmado considera o pagamento por alcance de metas e a adesão voluntária dos municípios ao PROESAM.

- a) A modalidade de Apoio refere-se à parcela de recursos a serem repassado ao Município, associados ao cumprimento de metas obrigatórias e possuem aplicação vinculadas exclusivamente ao custeio, de forma subsidiária, à parte das despesas correntes necessárias para o alcance das metas do PROESAM nas unidades administrativas responsáveis pelas agendas ambiental e de recursos hídricos na esfera municipal.
- b) A modalidade de Investimento Descentralizado refere-se à parcela de recursos a serem repassado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, associada ao cumprimento das metas graduais, e devem ser aplicados pelos Municípios em investimentos tangíveis ou intangíveis para a execução das políticas ambientais e estruturação da unidade administrativa responsável pela agenda ambiental e de recursos hídricos na esfera municipal.

13.3 A execução dos recursos transferidos ao CONTRATADO, no âmbito do PROESAM, não estão sujeitos à prestação de contas junto à SEAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Quaisquer questões ou litígios envolvendo o presente contrato que não forem resolvidos amigavelmente entre os partícipes, serão dirimidos perante o Foro de Vitória, Comarca da Capital.

E, por assim estarem de acordo assinam os partícipes, de forma eletrônica, via processo eletrônico Edocs do Estado do Espírito Santo,

Vitória/ES, XXX de xxxxxxxxxxxx de 2021.

Secretário de Estado de Meio Ambiente

Prefeito do Município XXXXXX

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Município XXXXXX

Secretário Municipal de Meio Ambiente (ou órgão equivalente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
ANEXO DO CONTRATO - QUADRO DE METAS

QUADRO DE METAS								
AGENDA	CODIGO DA META	NOME DA META	DESCRIÇÃO DA META	TIPOLOGIA DE COMPLEXIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL: MUITO BAIXA		CRITÉRIO DE GRADAÇÃO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE APURAÇÃO
				GRAU DE IMPLANTAÇÃO POR INTERSTÍCIO				
				1	2			
1	INSTITUCIONAL	OBIT01						
		OBIT02						
		GDIT01						
		GDIT02						
2	AGENDA AZUL	OBAZ01						
		OBAZ02						
		GDAZ01						
		GDAZ02						
3	AGENDA VERDE	OBVE01						
		OBVE02						
		GDVE01						
		GDVE02						
4	AGENDA MARROM	OBMA01						
		OBMA02						
		GDMA01						
		GDMA02						
5	TEMAS TRANSVERSAIS	OBTR01						
		OBTR02						
		GDTR01						
		GDTR02						

PORTARIA SEAMA Nº 012-R, DE 04 DE outubro DE 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 05 de Outubro de 2021.
 (este texto não substitui o publicado no D.O.E. em 05/10/2021)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO DE AUTO AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO: [NOME DO MUNICÍPIO CONTRATADO]

RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO: [NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO RELATÓRIO]

INSTITUIÇÃO: [INSTITUIÇÃO DE LOTAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO RELATÓRIO]

CARGO: [CARGO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO RELATÓRIO]

EQUIPE TÉCNICA DE APOIO: [NOME E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO RELATÓRIO]

MUNICÍPIO, XXX DE XXXXX DE 202X



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DE METAS
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE METAS OBRIGATÓRIAS

CÓDIGO DA META	DESCRIÇÃO DA META	
[INSERIR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA META]	[INSERIR DESCRIÇÃO DA META]	
GRAU DE CUMPRIMENTO NO INTERTÍSCIO AUTOAVALIADO (MARCAR COM X)		
NÃO CUMPRIMENTO	CUMPRIMENTO PARCIAL OU FORA DO PRAZO	CUMPRIMENTO INTEGRAL E NO PRAZO

SITUAÇÃO DA META NO INÍCIO DO INTERTÍSCIO

[Relatar o cenário existente no início do interstício em relação à meta]

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO INTERTÍSCIO PARA O CUMPRIMENTO DA META

[Relatar as ações desenvolvidas para o cumprimento da meta]

DIFICULDADES VERIFICADAS NO ALCANCE DA META

[Relatar as dificuldades identificadas no cumprimento da meta];

SITUAÇÃO DA META NO TÉRMINO DO INTERTÍSCIO

[Relatar o cenário verificado no término do interstício em relação à meta]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS

[Inserir documentos comprobatórios anexos]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE METAS GRADUAIS

CÓDIGO DA META	DESCRIÇÃO DA META	
[INSERIR CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA META]	[INSERIR DESCRIÇÃO DA META]	
GRAU DE CUMPRIMENTO NO INTERTÍSCIO AUTOAVALIADO (MARCAR COM X)		
NÃO CUMPRIMENTO	CUMPRIMENTO PARCIAL OU FORA DO PRAZO	CUMPRIMENTO INTEGRAL E NO PRAZO

SITUAÇÃO DA META NO INÍCIO DO INTERTÍSCIO

[Relatar o cenário existente no início do interstício em relação à meta]

AÇÕES DESENVOLVIDAS NO INTERTÍSCIO PARA O CUMPRIMENTO DA META

[Relatar as ações desenvolvidas para o cumprimento da meta]

DIFICULDADES VERIFICADAS NO ALCANCE DA META

[Relatar as dificuldades identificadas no cumprimento da meta];

SITUAÇÃO DA META NO TÉRMINO DO INTERTÍSCIO

[Relatar o cenário verificado no término do interstício em relação a meta]

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS

[Inserir documentos comprobatórios anexos]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

AVALIAÇÃO FINAL DO INTERTÍSCIO

[Discorrer como a implementação do conjunto das metas contribuíram para a melhoria da agenda ambiental no município.]

EM MUNICÍPIO, XXX DE XXXXX DE 202X.

[ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO]